Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0001/2024 - AGEPEN

<u>OBJETO</u>: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 25/04/2024 ÀS 08:30 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

PREÂMBULO

- 1 DO OBJETO
- 2 DA AMPLA CONCORRÊNCIA
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA
- 5 DA PROPOSTA DE PRECOS
- 6 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
- 7 DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA
- 8 DA HABILITAÇÃO
- 9 DA ADESÃO AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 10 DO RECURSO
- 11 DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
- 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13 DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 14 DA GARANTIA
- 15 DA CONTRATAÇÃO
- 16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 18 DO PAGAMENTO
- 19 DO REAJUSTE
- 20 DAS PENALIDADES E MULTAS
- 21 FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 22 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO I "A" - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I "B" - PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO I "C" - PROCEDIMENTOS DE TESTE

ANEXO I "D" – DECLARAÇÃO DE ADERÊNCIA AOS PROCEDIMENTOS DE TESTE



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021 Data 03/04/2024 Fls. _____ Rubrica: _____

ANEXO I "E" - DECLARAÇÃO DE CINTA HIPOALERGÊNICA

ANEXO I "F" - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ENTREGA

ANEXO I "G" - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO I "H" - CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO I "I" - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA

ANEXO I "J" - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

ANEXO I "K" - RELATÓRIO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO I "L" - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO ANUAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IV - PLANILHA DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021	
Data 03/04/2024 Fls	
Rubrica:	_

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0001/2024 - AGEPEN

A AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPEN/MS, por intermédio da Secretaria-Executiva de Licitações -SEL/SAD/MS, por meio da Superintendência de Operacionalização de Contratações, torna público que no dia 25/04/2024, às 08:30 horas (horário local), na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 01 - SAD/MS, Pavimento Superior, CEP: 79031-310, nesta Capital, realizará procedimento licitatório, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.compras.ms.gov.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, na forma estabelecida no Decreto Estadual n. 15.454, de 10 de junho de 2020, autorizado no Processo n. 31/022.003/2021, para atender a demanda da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPEN/MS, que será regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual n. 197, de 26 de dezembro de 2014, Decretos Federais n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, 10.024/2019 e Decreto Estadual n. 12.683, de 30 de dezembro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico com fornecimento de dispositivos, materiais e serviços, conforme disposto no Anexo I "A".
- **1.2.** A licitação será realizada em único item.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.4.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de Registro de Preços, na forma do **Anexo V** e nas condições previstas neste edital.
- **1.4.1.** A utilização do Sistema de Registro de Preços está fundamentada no art. 3º, incisos I e IV do Decreto Estadual n°.15.454/2020.
- 1.5. As quantidades constantes do Anexo I "A" são estimativas de consumo anual.
- **1.6.** Os preços registrados neste procedimento terão validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.7. O preço de referência da presente licitação está indicado no Anexo IV.

2 - DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos, observado o seguinte:
- **3.1.1.** Para participação em pregões eletrônicos as empresas interessadas deverão ser registradas no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul CCF/MS. Cada empresa poderá participar por meio de um único credenciado, devidamente cadastrado junto ao CCF/MS.
- **3.1.2.** As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, **deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.**



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- **3.1.2.1.** A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa de comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois é necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.
- **3.1.3.** O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível, a ser criada no site www.compras.ms.gov.br, no link "Acesso a Participação", ícone "Fornecedores" e "cadastre-se aqui".
- **3.1.4.** A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico administrado pela Secretaria-Executiva de Licitações SEL/SAD/MS, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do CCF/MS, devidamente justificada.
- **3.1.5.** Para registrar o credenciado no CCF/MS, as empresas interessadas deverão acessar o sistema do CCF/MS, conforme regras do Decreto Estadual nº. 14.803/2017 e Simulador E-Fornecedor contido no site www.compras.ms.gov.br.
- **3.1.5.1.** Entende-se por representante legal da empresa licitante aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere à outorga de procurações.
- **3.1.5.2.** O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.1.6.** A solicitação de cadastro, além da relação dos documentos necessários, está disponibilizada no site www.compras.ms.gov.br.
- **3.1.7.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- **3.1.8.** Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:
- a) Para o Item 01 (Ampla Concorrência): os interessados que atendam aos requisitos do edital.
- 3.2. Não poderá participar:
- 3.2.1. Empresas em consórcio;
- **3.2.2.** As empresas em falência, em recuperação judicial e extrajudicial que não obtiverem a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial ou não observarem o disposto no subitem 3.1.2 deste Edital:
- **3.2.3.** Direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do órgão e/ou entidade contratante e do órgão responsável pela licitação, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- **3.2.4.** Empresas que incorram em uma das hipóteses legais de impedimento de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **3.2.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.7. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4 - DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA

- **4.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado SGC Sistema Gestor de Compras no site www.compras.ms.gov.br, no link "Acesso a Participação" ícone "Área do Licitante", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.
- **4.1.1.** As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo(s) telefone(s): (67) 3303-2702, (67) 3303-2700 e (67) 3303-2730.
- **4.1.2.** Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá aceitar eletronicamente o **"Termo de Credenciamento"**, possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação, e a **"Declaração de Habilitação"**, informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.
- **4.1.2.1.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que desejarem os benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006, pela Lei Complementar Estadual n. 197/2014 e pelo Decreto Estadual n. 12.683/2008 deverão aceitar eletronicamente a "Declaração de Habilitação", declarando que cumprem plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão e informando, na mesma, serem microempresas ou empresa de pequeno porte.
- **4.1.2.2.** A ME ou EPP que detenha restrição de documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deve fazer constar, via sistema, a citada restrição, quando do preenchimento da "Declaração de Habilitação" de que trata o item 4.1.2.
- 4.2. A documentação solicitada para participação neste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços (item 5 do edital) Anexo "de propostas" e documentos de habilitação (item 8 do edital) Anexo "da habilitação"). A inversão de documentos anexados ao sistema implica em desclassificação/inabilitação da licitante.
- **4.3**. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CCF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **4.4.** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, conforme Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul CCF/MS, sob pena de desclassificação do certame, podendo ser aplicado o subitem 23.11.1.1 quando for pertinente.
- **4.5.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.5.1.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- **4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- **4.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Secretaria-Executiva de Licitações SEL/SAD/MS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.9.** Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo, sob pena de desclassificação da proposta:
- a) valor unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços, conforme Anexo I "B" deste Edital, que deverá ser anexado no sistema no campo "Anexar Documentos de Proposta";
- d) indicar o prazo de início da prestação dos serviços, não superior a **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da assinatura do contrato ou nota de empenho. No caso do prazo ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- e) deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120** (cento e vinte) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- f) não preencher os campos "Marca/Modelo";
- **g)** na hipótese de ser exigido o fornecimento de bens concomitante à prestação de serviço, deverá ser incluído:
- **g.1)** no campo "Anexar Documentos de Proposta": documento que descreva o objeto, observando as especificações do Termo de Referência, com a indicação da marca e/ou modelo por bem ofertado;
- **5.1.1.** Havendo dúvidas quanto às características do serviço ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do serviço ofertado.
- 5.1.2. Na hipótese de a empresa licitante encontrar-se sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, a proposta de preço deverá ser apresentada sem o valor do ICMS, conforme estabelecido no Decreto Estadual n. 11.403, de 19 de setembro de 2003.
- **5.1.2.1.** Na hipótese do subitem 5.1.2, o documento fiscal (Nota Fiscal) deve ser emitido na forma estabelecida pelo art. 2º do Decreto Estadual n. 11.403, de 19 de setembro de 2003.
- **5.1.3.** Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.
- **5.1.4.** Anexar via sistema eletrônico (anexos da proposta) a Declaração de Elaboração independente de Proposta, conforme **Anexo III**, sob pena de desclassificação, podendo ser inserido item a item ou poderá selecionar a opção "marcar todos" para inserir a documentação de todos os itens/lotes com proposta.
- **5.1.4.1.** Anexar ainda:



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- I. Declaração de Capacidade de Fornecimento Anual, em conformidade com o Anexo II.
- **II.** A licitante deverá apresentar "Certificado de Visita Técnica", assinado pelo servidor responsável, conforme o modelo constante do **Anexo I "H"**.
 - **II.1.** Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada licitante considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail unidade.monitoramento@agepen.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3901-1500 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 07:30 às 16:30 horas.
 - **II.2.** Não poderão ser agendadas visitas técnica simultâneas, para mais de um licitante no mesmo dia e horário.
 - **III.3.** A licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo I "I"**.
- **5.1.5.** Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados, conforme subitens 23.11 e 23.11.1 deste Edital.

Critério de avaliação das propostas

- **5.1.6.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- **5.1.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.1.8.** Serão sumariamente desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- **5.1.9.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. DO ESCLARECIMENTO

- **6.1.1.** Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou providências, exclusivamente em campo próprio do Sistema Gestor de Compras SGC, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.
- **6.1.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e Anexos.
- **6.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema Gestor de Compras—SGC e vincularão os participantes e a Administração.

6.2. DA IMPUGNAÇÃO

- **6.2.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do Sistema Gestor de Compras SGC.
- **6.2.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- **6.2.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- **6.2.4.** A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao pregoeiro designado para a abertura da sessão pública.
- **6.2.5.** Se o acolhimento da impugnação acarretar alteração do Edital que afete a formulação da proposta, será republicado o instrumento convocatório, nos mesmos moldes em que se deu a publicação do texto original, inclusive com a definição da nova data para realização do certame.

7 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.1.1** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5.1.8.
- **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.
- **7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

Item 01: R\$ 0,04 (quatro centavos).

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 7.11, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 7.11 e 7.12, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o subitem 7.11, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.
- **7.16.** Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.
- **7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.
- **7.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.
- **7.18.1**. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.
- **7.19.** A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:
- a) Ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada nos termos do subitem 7.18 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.
- **b)** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".
- **7.20.** Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n. 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos:
- **7.20.1.** No país;
- **7.20.2.** Por empresas brasileiras;
- 7.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.20.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- **7.22.** Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance com menor preço por item, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **7.22.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **7.23.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada na forma da Planilha de Custos e Formação de Preços disponibilizada ao licitante, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 2 (duas) horas úteis**, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- **7.23.1.** A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.
- **7.23.2.** Nas licitações para contratação de serviços que não possuam natureza continuada cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 7.23 do edital.
- **7.23.3.** Os documentos enviados por e-mail a que se refere o subitem 7.23 poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo Pregoeiro, salvo quando forem produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, os quais serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários;
- **7.24.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar a partir do preço de referência, sendo vedada a admissibilidade de proposta acima do preço máximo aceitável, quando este for fixado pelo órgão demandante, ou com sobrepreço.
- **7.24.1.** Quando for o caso, a análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, nos termos descritos no subitem 7.23 deste Edital.
- **7.24.2**. A aceitação de proposta acima do preço de referência nos casos em que não seja fixado preço máximo aceitável deve ser justificada pelo pregoeiro.
- **7.24.3.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação da assessoria técnica, da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão demandante, a fim de subsidiar sua decisão.
- **7.24.3.1.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **7.25.** No caso de apresentação de proposta em valor incompatível com o preço de mercado, tendo como parâmetro o preço de referência, o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, deverá efetuar diligências no sentido de:
- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto, a origem e a qualidade dos insumos empregados na prestação do serviço e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

- **7.25.1.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- **7.25.2.** Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- **7.25.2.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.25.2.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **7.26.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- **7.26.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- **7.26.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **7.27.** O Pregoeiro <u>exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente o procedimento <u>de teste</u>, observando-se o procedimento estabelecido no TR.</u>
- **7.28** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. CCF, SICAF; e

- **8.1.2.** Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **8.1.3.** A consulta aos cadastros referidos no subitem 8.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **8.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.
- **8.1.5.** Nos itens não exclusivos para ME e EPP, ocorrendo a inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens 7.18 e 7.19 deste edital, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- **8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral/CERCA, em relação aos documentos abrangidos pelo Cadastro Central de Fornecedores CCF/MS, exceto a documentação fiscal e trabalhista das Micro e Pequenas Empresas, devidamente informada na Declaração de Habilitação (subitens 4.1.2.1 e 4.1.2.2)., nos termos do Decreto Estadual n. 14.803, de 17 de agosto de 2017.
- **8.2.1.** É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CCF/MS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e possam ser comprovadas pelo CERCA, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **8.2.1.1.** É também dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CCF/MS, em conjunto com a apresentação da proposta.
- **8.2.2.** O descumprimento dos subitens 8.2.1 e/ou 8.2.1.1 implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3°, do Decreto Federal n. 10.024/2019.
- 8.2.3. No julgamento da habilitação caberá ao pregoeiro realizar:
- **I.** A conferência da autenticidade dos documentos de habilitação fiscal e trabalhista juntados pela licitante, cujas informações possam ser verificadas eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;
- **II.** A emissão de certidão atualizada por meio eletrônico, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.
- **8.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **8.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **8.5.** Ressalvado o disposto no subitem 4.3 e observado o disposto nos subitens 8.2.1 e 8.2.1.1, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação:

8.5.1. Declaração de fatos supervenientes impeditivos

8.5.1.1. Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, na forma determinada no § 2º do artigo 32 da Lei n. 8.666/93.

8.5.2. Declaração de não utilização de mão de obra de menores

8.5.2.1. Declaração de Menor, informando, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8.5.3. Habilitação jurídica:

8.5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- **8.5.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **8.5.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.5.3.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **8.5.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **8.5.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **8.5.3.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal n. 7.775, de 2012;
- **8.5.3.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- **8.5.3.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **8.5.3.10.** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 197/14: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- **8.5.3.10.1.** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;
- **8.5.3.11.** Procuração do representante da licitante, se for o caso.
- **8.5.3.12.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.4 Regularidade fiscal e trabalhista

- 8.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 8.5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **8.5.4.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.5.4.4.** Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
- a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;
- c) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN;
- **8.5.4.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **8.5.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **8.5.4.7**. Caso a licitante seja qualificada como ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.5. Qualificação técnica

- **8.5.5.1.** Apresentação de atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.
- **8.5.5.1.1.** Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a **50%** (cinquenta por cento) do objeto da licitação.
- **8.5.5.1.1.1.** A comprovação a que se refere o item 8.5.5.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante.
- **8.5.5.1.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a licitante deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).
- **8.5.5.1.3.** Serão aceitos atestados que apresentem unidades de medidas distintas (mensalidade, anualidade ou quantidade de dispositivos), desde que, após a transformação da unidade de medida "diária" para a unidade de medida constante no(s) atestado(s), seja comprovada a equivalência no quantitativo fornecido.
- 8.5.5.1.3.1. O(s) atestado(s) também deverá(ão) conter:
- a) Data de início da observação;
- b) Data de término da observação (se aplicável);
- c) Duração do período em que houve o monitoramento eletrônico;
- d) Série e modelo do equipamento utilizado para a observação;
- e) Nome e versão do aplicativo/software utilizado para a observação;
- **8.5.5.2.** Quanto à capacidade técnica-profissional, conforme disposto no inciso I, do § 1°, do art. 30, da Lei Federal n° 8666/93, e alterações posteriores, a Licitante deverá declarar, junto com a documentação de habilitação, que possuirá em seu quadro funcional permanente, na data da contratação, profissional Engenheiro Eletricista, com registro no CREA da Unidade Federativa do seu domicílio, conforme **Anexo I "L"**.

8.5.6. Qualificação econômico-financeira

8.5.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- **8.5.6.2.** Para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta; ou, então, a certidão de que trata o subitem 3.1.2 deste Edital.
- **8.5.6.3.** Para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.
- **8.5.6.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice de Solvência Geral (SG), superior ou igual a 1 (um) resultante da aplicação da fórmula:

- **8.5.6.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- **8.5.6.6**. As licitantes deverão apresentar o índice referido no subitem 8.5.6.4 já calculado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
- **8.6.** Caso seja permitia a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:
- **8.6.1.** Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 8.6.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- **8.6.3.** Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital:
- **8.6.4.** Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital (, com o acréscimo de%), para fins de qualificação econômico-financeira;
- **8.6.5.** Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- **8.6.6.** Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 8.6.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- **8.6.8.** Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- **8.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital e observado o disposto nos subitens 8.8 e 8.9.



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- 8.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **8.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **8.9.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.8 acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **8.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9 – DA ADESÃO AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **9.1.** Ao preço da primeira colocada em cada item poderão ser registradas tantas prestadoras quantas aderirem ao preço da primeira, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na própria sessão da licitação.
- **9.2.** O pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitada a ordem de classificação das propostas, se aceitam prestar o serviço no preço e demais condições apresentadas pela primeira classificada, observando o procedimento previsto nos subitens 9.2.1 e 9.2.2.
- **9.2.1.** As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. O pregoeiro efetuará consulta no Cadastro Central de Fornecedores/MS, para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma da Lei n. 8.666/93. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências da proposta de preços, da habilitação e se for o caso da amostra, contidas neste Edital.
- **9.2.2.** Concluído o procedimento de que trata o subitem 9.2.1, as licitantes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no Edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.
- **9.2.3.** Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nas alíenas "a" a "f" do inciso II do *caput* e nos incisos I e II do § 2º, todos do art. 43 do Decreto Estadual nº 15.454/2020.

10 - DO RECURSO

- **10.1.** Declarada a vencedora, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- **10.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.2.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

- 10.2.2. O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro e com a motivação sustentada na sessão.
- **10.2.2.1.** O Pregoeiro, para subsidiar a decisão, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade.
- **10.2.2.2.** Caso mantenha a decisão inicial, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior responsável pela autorização da licitação para apreciação do recurso.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4.** As razões e as contrarrazões de recurso subscritas por representante não habilitado ou procurador não constituído para responder pela licitante e as que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- 10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste item será feita em dias corridos.

11 - DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

- **11.1.** Não havendo manifestação imediata e motivada acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.
- **11.2.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da comissão.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório
- **12.3.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **13.1.** As obrigações decorrentes da execução dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste Edital e o que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de:
- a) nota de empenho e/ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras, desde que o valor não ultrapasse o limite para uso da modalidade convite;
- **b)** contrato administrativo, quando presentes obrigações futuras ou, em qualquer caso, quando o valor ultrapassar o limite para uso da modalidade convite.
- **13.2.** As demais cláusulas estão dispostas nos subitens 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 3 ("Definição dos métodos para a execução do objeto") e 10.12 do Anexo I "A" Termo de Referência.

14 - DA GARANTIA

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no

Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

item 10.10 do Anexo I "A" - Termo de Referência.

15 – DA CONTRATAÇÃO

- **15.1.** Homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de prestação, onde constarão os preços a serem praticados e as licitantes pela ordem de classificação das propostas e das quantidades oferecidas.
- **15.2.** O órgão gerenciador convocará formalmente as licitantes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **15.2.1.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- **15.3.** Colhidas as assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no D.O.E (Diário Oficial do Estado/MS), D.O.U (Diário Oficial da União), quando for o caso, e estará disponível no site oficial da Secretaria-Executiva de Licitações SEL/SAD/MS: (www.compras.ms.gov.br).
- **15.4.** As licitantes com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- **15.5.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Prestação dos Serviços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- **15.6.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- **15.7.** A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
- **15.8.** A contratação com a(s) licitantes(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão interessado, por instrumento contratual, por emissão de nota de empenho de despesa, por ordem de execução dos serviços ou por outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal n. 8.666/1993.
- **15.9.** O prazo para retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente ou assinatura do contrato, conforme o subitem 15.9, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.
- **15.10.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **15.11.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **15.12.** Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- 16.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- **16.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- **16.1.3.** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;
- **16.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- **16.1.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 16.1.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;
- **16.1.7.** Acompanhar a execução dos serviços pela Contratada, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1.** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:
- **17.1.1.** Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos.
- **17.1.2.** Qualquer ato que implique a substituição da Contratada por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da entidade contratante, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:
- a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- **b)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.
- **17.1.3.** Executar os serviços no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- **17.1.4.** Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- **17.1.5.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **17.1.6.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizarse por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- **17.1.7.** Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens que serão utilizados na execução dos serviços.
- **17.1.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- **17.1.9.** Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução do contrato.
- **17.1.10.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.
- **17.1.11.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.
- **17.1.12.** Recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN em consonância com o art. 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal n. 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:
- **17.1.12.1**. Quando da celebração do contrato, a Contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao tributo especificado no subitem 17.1.13, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo pelo tomador dos serviços;
- **17.1.12.2.** Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
- a) a Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da Contratada no prazo previsto na legislação municipal;
- **b)** a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISSQ", ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.
- **17.1.12.3.** Caso não haja previsão, na legislação municipal, de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
- a) a Contratada deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- **b)** mensalmente, a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) na hipótese de, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida guando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- **17.1.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **17.1.14.** As demais cláusulas previstas nos subitens 3, 10.5 e 10.6 do Anexo I "A" Termo de Referência.

18 - DO PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento, decorrente da execução do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, após o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- **18.2.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Proc. Administrativo n. 🤇	31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls	
Rubrica:	

- **18.2.1.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- **18.2.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 18.2.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- **18.2.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **18.2.4.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- **18.3.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- 18.3.1. não produziu os resultados acordados;
- **18.3.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- **18.3.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **18.4.** Será admissível a retenção sobre o valor devido ao contratado quando diante de rescisão contratual ou de aplicação de multa prevista nos arts. 86 e 87, II, da Lei n. 8.666/1993, observado o disposto nos arts. 80, IV, 86, § 3º e 87, §1º, todos da Lei n. 8.666/1993.
- **18.4.1.** Ressalvada a hipótese do subitem 18.4, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CCF/MS.
- **18.4.2.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **18.5.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contrada no Sistema Gestor de Compras (SGC).
- **18.6.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **18.7.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **18.8.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **18.9.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **18.10.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- **18.11.** As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.
- 18.12. As demais cláusulas previstas no subitem 10.9 do Anexo I "A" Termo de Referência.

19 - DO REAJUSTE

- **19.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **19.1.1.** O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- **19.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **19.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

20 - DAS PENALIDADES E MULTAS

- **20.1.** Com fundamento no artigo 7° da Lei Federal n. 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto Federal n. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Mato Grosso do Sul e será descredenciada do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul CCF/MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **b)** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) não entregar a documentação exigida no edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) causar atraso na execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar na execução do contrato;
- h) fraudar a execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) declarar informações falsas; e
- k) cometer fraude fiscal.
- **20.1.1.** Para fins do disposto no subitem 20.1, alínea "i", reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 90, 93, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

- **20.2.** Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do serviço ou prestação dos serviços, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o item 20.8.
- **20.2.1.** A penalidade prevista no subitem 20.2 não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- **20.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n º 8.666, de 1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens 20.4., 20.5 e 20.6, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- **b)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; ou
- d) impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul CCF/MS pelo prazo de até cinco anos.
- **20.4.** No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por centro) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Decreto Estadual n. 15.454, de 10 de junho de 2020.
- **20.5.** No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto do contrato, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.
- **20.6.** Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- **20.7.** Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:
- I advertência, no caso de infrações leves;
- II multa de até 10% (dez por cento):
- a) Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação;
- b) Sobre o preço registrado, se a infração for à Ata de Registro de Preços; e
- c) Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.
- **20.8.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- **20.9.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.
- 20.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia.
- **20.10.1.** Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa do Estado e cobrará judicialmente.
- **20.11.** A aplicação das sanções previstas nos itens 20.1 a 20.7 não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, especialmente do Decreto Estadual n. 15.454, de 10 de junho de 2020 e Decreto Federal n. 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.
- **20.12.** As sanções descritas no subitem 20.1 também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- **20.13.** A sanção de impedimento de licitar e de contratar a que se refere o subitem 20.1 deste Edital e as penalidades enumeradas nas alíneas "b" a "d" do subitem 20.3 deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- **20.13.1.** O cadastro integrado com o registro das sanções impostas às pessoas físicas ou jurídicas, implicam restrição à participação no presente certame, incorrendo em hipótese de inabilitação nos termos do previsto no item 8 (Da habilitação).

21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **21.1.** As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- **21.1.1.** Para os propósitos do subitem 21.1, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- **c)** "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d)** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **21.1.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.1.3. Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de registro de Preço será utilizada somente pela Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPEN, sendo **vedada a adesão** da mesma para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado ou de outros Estados ou Municípios.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1.** Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul.
- **23.2**. As participantes desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste edital e no Decreto Federal n. 10.024/2019 e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pela internet.
- **23.3.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para o atendimento, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado na sessão pública da licitação.
- **23.4.** Durante a sessão pública de processamento do pregão, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **23.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os subitens 23.3 e 23.4, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **23.6.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- **23.6.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **23.7.** Nas hipóteses tratadas no subitem 23.6 será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.
- **23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- **23.11.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no *site* oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa, nos termos da legislação vigente. Documentos em fax não serão aceitos.
- **23.11.1.** As declarações da empresa licitante solicitadas no Edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, conforme Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul CCF/MS, não havendo a necessidade de autenticação do documento.
- **23.11.1.1.** No caso de documentação assinada por procurador que não conste no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul CCF/MS, o pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- **23.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.
- **23.14.** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 01 SAD/MS, Pavimento Superior, CEP: 79031-310, nesta Capital, ou telefones n. (67) 3318-1444 em dias úteis no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo e-mail: licitacao@sad.ms.gov.br
- **23.15.** Cópias do Edital e seus Anexos poderão ser obtidas gratuitamente no sitio da Internet: www.compras.ms.gov.br ou retiradas junto à Superintendência de Operacionalização de Contratações, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.
- **23.16.** Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.
- **23.17.** Edital elaborado com base no Termo de Referência de fls. 1567-1583, confeccionado pelos (a) Srs. (a). Elvis de Oliveira Viração e Uramar Pereira Kosloski Filho Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul AGEPEN.
- 23.18. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:
- ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO I "A" TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO I "B" PLANILHA DE CUSTOS
- ANEXO I "C" PROCEDIMENTOS DE TESTE
- ANEXO I "D" DECLARAÇÃO DE ADERÊNCIA AOS PROCEDIMENTOS DE TESTE
- ANEXO I "E" DECLARAÇÃO DE CINTA HIPOALERGÊNICA
- ANEXO I "F" DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ENTREGA
- ANEXO I "G" TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- ANEXO I "H" CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO I "I" DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA
- ANEXO I "J" INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO IMR
- ANEXO I "K" RELATÓRIO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO
- ANEXO I "L" DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ANEXO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO ANUAL
- ANEXO III DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021	
Data 03/04/2024 Fls	
Rubrica:	

ANEXO IV – PLANILHA DE LICITAÇÃO ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Campo Grande – MS, 03 de abril de 2024.

Rodrigo Rossi Maiorchini Diretor-Presidente AGEPEN/MS



Proc. Administrativo n. 31/022.003/202
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

ETRÔNICO DE EMPRESA E	9001/2024 SPECIALIZADA EM SERVIÇOS	Menor Preço DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO
DE EMPRESA E	SPECIALIZADA EM SERVIÇOS	DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO
	, , , , ,	
T		
UNID. QU		ZO DE PREÇO UNIT. REGA
		_
serv - 1 - 2.11 Diária	7.000	
CA	DIMPO DA EMPRESA LICITANT	E (contando o CND I)
	serv - 1 - 2.11 Diária	MODELO ENT serv - 1 - 2.117.000



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

ANEXO I "A" TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento e rastreamento de pessoas sob medida cautelar, medida protetiva ou condenadas por sentença transitada em julgado, com locação de solução composta por: fornecimento de dispositivos de rastreamento destinados aos monitorados, bem como às vítimas de violência doméstica para evitar aproximação dos agressores, estruturação da Central de Monitoramento, data center, software de gerenciamento, controle e monitoramento de sentenciados, comunicação de dados, licenças, garantias, mão de obra especializada, treinamento, assistência e suporte técnico, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Único	Solução de monitoramento e rastreamento eletrônico com fornecimento de dispositivos, materiais e serviços.	serv - 1 - Diária	2.117.000

- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- **1.3.** Tendo em vista a dependência do objeto para a execução das atividades meio e fim da contratante, os serviços descritos nesta contratação caracterizam-se como de natureza continuada, pois a sua indisponibilidade paralisa as atividades da contratante e traz prejuízos à prestação de serviços essenciais ao cidadão.
- **1.4.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- **1.5.** O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02 e do inciso II e § 1º do art. 3º do Decreto Estadual n. 15.327/19.
- **1.6.** A licitação será através do procedimento de Registro de Preços, conforme autorizam os incisos I e IV do art. 3º do Decreto Estadual n. 15.454, de 10 de junho de 2020.
- 1.7. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados na Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual/AGEPEN, situada na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, 269, Bairro Amambaí, CEP 79002-200, Campo Grande/MS, com suporte técnico e operacional da Contratada no local da prestação de serviços, bem como com o apoio da central de monitoramento da Contratada, localizada na sede da empresa licitante, que deverá estar devidamente estruturada para dar o apoio necessário ao monitoramento em regime integral de suporte técnico, orientações e demais atividades que envolvam a utilização do sistema de monitoramento;
- **1.8.** A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá funcionar ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano, inclusive feriados.
- **1.9.** Os responsáveis pela operação do sistema (operadores da central de monitoramento na sede da Contratada) deverão ser empregados da Contratada, cabendo somente a esta o adimplemento de todas as obrigações decorrentes do vínculo trabalhista estabelecido entre a empresa e os operadores sem o reconhecimento de qualquer vínculo empregatício com o Estado de Mato Grosso do Sul.

1.10. DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO:

- **1.10.1.** A prestação dos serviços que serão contratados deverá incluir o monitoramento, através de dispositivos eletrônicos de monitoramento, de propriedade da Contratada a serem cedidos à Contratante como parte da prestação dos serviços durante a vigência contratual, de acordo com as especificações técnicas e controles constantes neste Termo de Referência.
- **1.10.2.** A presente contratação prevê a disponibilização de até 5.800 dispositivos de monitoramento, a serem utilizados simultaneamente, conforme levantamento elencado no item 2 e respectivos subitens do presente documento.
- **1.10.3.** Os dispositivos serão atrelados aos monitorados pelos servidores da Contratante, sem que haja necessidade da intervenção dos funcionários da Contratada.
- **1.10.4.** O termo "Dispositivo Eletrônico de Monitoramento" abrange "dois aparelhos, um dotado de alça para fixação de cinta e outro sem possibilidade de tal fixação de cinta, sem alças, com



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

botão fixo em seu receptáculo de acionamento manual com o fim de, respectivamente, monitoramento de reeducandos e monitoramento de vítimas de violência doméstica, amparadas pela Lei Maria da Penha, n. 11.340/06.

- **1.10.5.** Considerando que a demanda exige dispositivos com requisitos técnicos semelhantes, porém, cada qual com características distintas que atendam às finalidades específicas acima citadas, tais equipamentos serão denominados:
- **a)** Dispositivo Tornozeleira Eletrônica: aparelho dotado de receptáculo com alça para fixação de cinta, destinado ao monitoramento de reeducandos;
- **b)** Dispositivo Botão do Pânico: aparelho dotado de receptáculo sem alças para afixação de cinta e ou possibilidade de que sejam em si instaladas, além de botão de acionamento manual atrelado ao receptáculo, destinado ao monitoramento com fins de proteção a vítimas.
- **1.10.6.** O dispositivo eletrônico de monitoramento (cada qual dentre os dois tipos) será composto de uma única peça e deverá ser responsável pela coleta das informações de rastreamento do monitorado, envio das mesmas à Central de Monitoramento e servir como meio de comunicação entre a Central de Monitoramento e o monitorado (reeducando ou vítima sob proteção).
- **1.10.7.** O dispositivo deve atender a recomendação da norma (International Protection Rating) igual ou superior ao IP67, seguindo a norma ABNT NBR IEC 60529;
- **1.10.8.** O dispositivo deve possuir tecnologia de comunicação por Radiofrequência, Sistema de Posicionamento Global GPS embutido para coleta das coordenadas geográficas e conexão via Rede de Dados de operadora celular para envio e recebimento de dados ao Servidor de Aplicação da Central de Monitoramento:
- **1.10.9.** O dispositivo deverá possuir bateria interna recarregável:
- **1.10.10.**O dispositivo deve contar com um carregador que pode ser conectado a uma tomada de energia elétrica, e também com um carregador do tipo portátil (Power Bank), para recarga da bateria:
- **1.10.11.**O tempo máximo para recarga total da bateria deve ser de até 03 (três) horas para o dispositivo;
- **1.10.12.**Durante o período de recarga da bateria o dispositivo não deverá perder nenhuma de suas funcionalidades;
- **1.10.13.**A autonomia da bateria do dispositivo deve ser de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, com a coleta de 1 posição (coordenada) a cada 30 (trinta) segundos e transmissão de 02 (duas) posições (coordenadas) a cada minuto;
- 1.10.14. A vida útil da bateria do dispositivo deve ser de, pelo menos, 18 (dezoito) meses;
- **1.10.14.1.** Quando depreciada a capacidade de manter a carga, a bateria deverá ser trocada, sem ônus para a Contratante.
- **1.10.15.** O dispositivo deve se comunicar por meio da rede celular com tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications) "Quad Band", ou seja, deve suportar as quatro bandas de frequência: 850/900/1800/1900 MHz;
- **1.10.16.**O dispositivo deve possuir tecnologia de comunicação de dados via GPRS (General Packet Radio Service);
- **1.10.17.**O dispositivo deve possuir tecnologia GPS (Global Positioning System) com A-GPS (Assisted Global Positioning System) para a determinação das coordenadas georreferenciadas do monitorado e este com tempo de aquisição configurável e acuracidade de 1m a 10m (um a dez metros):
- **1.10.18.**O dispositivo deve contar, obrigatoriamente, com a instalação de 2 (dois) chips "SIM Card" de operadoras de telefonia móvel celular distintas, ou a instalação de 1 (um) ou mais chips com tecnologia M2M MULTIOPERADORA, sendo que os chips e os contratos dos planos de dados serão de responsabilidade da contratada;
- **1.10.19.**A solução proposta não poderá exigir que o monitorado possua uma linha telefônica (fixa ou móvel) em sua residência (ou fora dela) para seu funcionamento;
- **1.10.20.**A qualidade do sinal do sistema de comunicação deve atender a todos os acordos firmados entre as operadoras do serviço de telefonia móvel celular que operam no Estado de Mato Grosso do Sul;
- **1.10.21.**O dispositivo não pode permitir sua abertura ou intervenção, bem como acesso aos cartões "SIM Card" pelo monitorado;
- **1.10.22.** O dispositivo deve, ao ser ativado ou desativado manualmente, enviar automaticamente um aviso informando à Central de Monitoramento;
- **1.10.23.** A identificação (percepção) do alerta visual deve ser de fácil visualização mesmo em ambiente externo, quando exposto à luz do dia;
- 1.10.24. O dispositivo deve suportar temperatura de operação entre -5 à +50 graus Celsius;
- 1.10.25. O dispositivo deve suportar queda livre de no mínimo 1,5 metro (um metro e meio) de



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

altura e resistir a pelo menos 5 (cinco) vezes a queda;

- **1.10.26.** O dispositivo deve possuir mecanismo que mostre explicitamente, logo após sua instalação, que o mesmo se encontra em pleno funcionamento, incluindo comprovação que há comunicação no caso de aproximação de agressor monitorado à vítima de violência doméstica monitorada:
- **1.10.27.** A Central de Monitoramento deve se comunicar com o monitorado de forma visual ou vibratória, por meio do dispositivo;
- **1.10.28.** O dispositivo deve coletar as informações de rastreamento e as enviar à Central de Monitoramento a cada 30 segundos.
- **1.10.29.** O dispositivo deve gerar rastros (determinação da localização do dispositivo) em intervalos programáveis desde o máximo de 1 (um) minuto ininterruptamente, podendo este tempo máximo ser reduzido para 30 (trinta) segundos, caso requerido pela Contratante.
- **1.10.30.** O dispositivo deve capturar, em operação normal, as coordenadas georreferenciadas por GPS a uma frequência de captura mínima de 30 (trinta) segundos, e enviá-las a uma frequência de até 1 (um) minuto por meio da rede móvel de telefonia celular para o Sistema Central de Monitoramento;
- **1.10.31.** O dispositivo deve possuir unidade de armazenamento (memória interna) com capacidade para armazenar pelo menos 100.000 (cem mil) pontos (coordenadas) e eventos que serão guardados, caso haja perda total da cobertura da rede móvel de telefonia celular;
- **1.10.32.** Quando restabelecida a comunicação, o dispositivo deve enviar todos os pontos georreferenciados e os pacotes de dados armazenados durante o período de perda de comunicação mencionado no item anterior:
- **1.10.33.**O dispositivo deve se comunicar com a Central de Monitoramento de forma segura, garantindo que sua comunicação não seja passível de interceptação, isto é, que a comunicação do dispositivo com o sistema de monitoramento não é legível a terceiros;
- 1.10.34. O dispositivo deverá possuir proteção contra clonagem;
- 1.10.35.O dispositivo não poderá ser afetado por campos elétricos e magnéticos;
- **1.10.36.**O dispositivo deve ser capaz de identificar danos à integridade de seu invólucro que configurem possível violação, e enviar alertas ao Sistema Central de Monitoramento.

1.11. DO DISPOSITIVO TORNOZELEIRA ELETRÔNICA:

- **1.11.1.** O dispositivo tornozeleira eletrônica deve possuir cinta de fixação com regulagem/ajuste ao tamanho do tornozelo do monitorado;
- **1.11.1.1.** Não serão aceitas cintas com tamanhos pré-definidos, ou que não sejam reguláveis/ajustáveis ao tornozelo do monitorado, sob pena de incluir procedimentos extras que prejudicariam o tempo de instalação;
- **1.11.1.2.** A cinta de fixação da tornozeleira deve ser hipoalergênica e sua comunicação por fibra ótica, devendo a mesma ser declarada pelo fabricante conforme o Anexo I "E" Declaração de Cinta Hipoalergênica;
- **1.11.1.3.** A cinta de fixação da tornozeleira deve possuir mecanismos, materiais embutidos ou características físicas que impeçam seu distendimento, evitando assim que o monitorado consiga retirar o dispositivo sem rompê-la.
- **1.11.2.** O peso do dispositivo tornozeleira afixado ao corpo do monitorado não pode ser superior a 350 (trezentas e cinquenta) gramas, incluindo neste peso o dispositivo tornozeleira e sua cinta de fixação;
- **1.11.3.** A instalação do dispositivo tornozeleira no monitorado não pode exceder a 06 minutos, sendo que a instalação inclui a fixação da tornozeleira ao corpo do monitorado e a comunicação entre o equipamento e a Central de Monitoramento, com todos os sinais operacionais;
- **1.11.3.1.** Justifica-se a exigência desse tempo, considerando a imprevisibilidade da demanda diária de monitorados que ocorre na Unidade Mista de Monitoramento Virtual, que realiza as instalações em um tempo médio de até 06 minutos;
- **1.11.3.2.** Portanto, para que a demanda possa ser de fato suprida, cada instalação deve ocorrer no menor tempo possível.
- **1.11.4.** O dispositivo deve possuir identificação irremovível:
- **1.11.5.** Caso a cinta de fixação necessite de lacre, este também deverá possuir identificação irremovível:
- **1.11.6.** O dispositivo deve ser capaz de emitir alertas visuais e vibratórios provocados por um comando remoto gerado pela Central de Monitoramento;
- **1.11.6.1.** Essa funcionalidade objetiva enviar alertas ao dispositivo, em casos de violação por parte do monitorado, com a intenção de avisá-lo discretamente;
- **1.11.7.** O dispositivo deve possuir mecanismos que detectem e alertem (de forma visual e vibratória) conexão incorreta da cinta de fixação, rompimento da cinta de fixação, bateria em



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

descarga, bateria em recarga, ausência de sinal de comunicação de dados, detecção de jamming e de envelopamento do aparelho com papel alumínio ou outro material metálico que bloqueie os sinais de GPS e GPRS, e enviem esses alertas à Central de Monitoramento;

- **1.11.8.** O dispositivo deve possuir ferramenta específica de detecção de metal para a constatação de envelopamento;
- **1.11.9.** O dispositivo deve possuir mecanismo que identifique qualquer tipo de violação à cinta de fixação e informe à Central de Monitoramento;
- **1.11.10.** Não serão aceitos mecanismos que não sejam embutidos ou intrínsecos às características físicas do dispositivo tornozeleira eletrônica.

1.12. DO DISPOSITIVO "BOTÃO DO PÂNICO":

- 1.12.1. O dispositivo botão do pânico, unidade portátil de proteção a vítimas de violência doméstica, amparadas pela medida cautelar da Lei Maria da Penha, n. 11.340/06, deve possuir as mesmas funcionalidades técnicas da tornozeleira eletrônica, como Sistema de Posicionamento Global, de coleta das coordenadas geográficas e conexão via rede de dados da operadora celular para envio e recebimento de dados ao servidor de aplicação, porém, deve conter um mecanismo de acionamento manual, denominado "Botão do Pânico", para ser utilizado pela vítima para alertar imediatamente à Central de Monitoramento, assim que perceber a aproximação do agressor, nos casos em que este tenha desativado, envelopado ou rompido a tornozeleira, ou não esteja, ainda, sendo monitorado, fatos que impedem o alerta automático de proximidade;
- **1.12.2.** O dispositivo botão do pânico não necessitará de cinta de fixação, vez que não será afixado ao corpo da vítima:
- **1.12.3.** A instalação do dispositivo não pode exceder a 6 (seis) minutos, sendo que a instalação inclui sua ativação e a comunicação entre o equipamento e a Central de Monitoramento, com todos os sinais operacionais:
- **1.12.4.** O peso do dispositivo que será portado pela vítima monitorada não pode ser superior a 350 (trezentas e cinquenta) gramas;
- 1.12.5. O dispositivo deverá possuir identificação irremovível.
- **1.12.6.** O dispositivo deve possuir mecanismos que detectem e alertem (de forma visual e vibratória) bateria em descarga, bateria em recarga, ausência de sinal de comunicação de dados, e enviem esses alertas à Central de Monitoramento para providências cabíveis no que tange à proteção da vítima monitorada;
- **1.12.7.** O dispositivo deve ser capaz de emitir alertas visuais e vibratórios provocados por um comando remoto gerado pela Central de Monitoramento.

1.13. ESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO

- **1.13.1.** A Central de Monitoramento, local utilizado pela Contratante para realização do monitoramento eletrônico, deverá ser estruturada pela Contratada, para execução dos serviços objetos da presente contratação.
- **1.13.2.** A estrutura mínima da Central de Monitoramento a ser provida e mantida em estado de conservação adequado pela Contratada, será constituída de rede lógica, equipamentos e postos de monitoramento.
- **1.13.3.** Toda estrutura deverá ser disponibilizada em até 30 dias corridos após o início do contrato, em sua totalidade, independentemente da quantidade de diárias contratadas e/ou da quantidade de dispositivos ativos no sistema.
- **1.13.3.1.** Constatada a impossibilidade de disponibilização da estrutura no período mencionado no item anterior, a Contratada poderá solicitar dilação de prazo à Contratante, por ofício, informando o prazo necessário para a efetiva entrega dos equipamentos e justificando o motivo para a dilação de prazo, cabendo à Contratante deliberar sobre a aceitação do pedido.
- **1.13.4.** Em caso de defeitos, desgastes ou problemas que inviabilizem o uso de qualquer um dos itens fornecidos pela Contratada, a mesma deverá realizar as manutenções ou melhorias cabíveis, a fim de possibilitar a utilização desses equipamentos, sem ônus para a Contratante, ou, na impossibilidade/inviabilidade de manutenção ou melhoria, deverá substituir os itens por novos, sem ônus para a Contratante.

1.13.5. Rede lógica:

- **1.13.5.1.** A rede lógica da Central de Monitoramento deverá integrar todas as estações de trabalho (postos de monitoramento e posto de supervisão) através de uma rede física com fio, com cabeamento de rede estruturado, na velocidade 10/100/1000, protegida por Firewall, com acesso à internet, através de links redundantes, com velocidade mínima recomendada de 50 Mb (megabits):
- **1.13.5.2.** A proteção por Firewall mencionada no item anterior deverá atender a política estabelecida pela Contratante e sob o domínio da Contratante;



Proc. Administrat	ivo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024	Fls
Rubrica:	

- **1.13.5.2.1.** O Firewall mencionado no item anterior deverá ser fornecido/disponibilizado e mantido pela Contratada, o qual será administrado/gerido pela Contratante;
- **1.13.5.2.2.** Para que seja efetivada a gestão pela Contratante, a Contratada deverá fornecer login e senha de acesso à Contratante.

1.13.6. Equipamentos:

- **1.13.6.1.** 8 (oito) televisores com a seguinte configuração mínima: LCD Full HDTV de 50", com conversor para TV Digital interno, entrada USB, entrada HDMI, suporte para parede, controle remoto, idioma do menu em Português, bivolt;
- **1.13.6.1.1.** A instalação dos televisores deverá ser realizada pela Contratada, nos locais a serem indicados pela Contratante.
- **1.13.6.1.2.** A empresa deverá fornecedor um sistema de "vídeo wall", para possibilitar o gerenciamento de telas digitais centralizadas e programáveis para exibir informações.
- **1.13.6.2.** 1 (um) notebook, para utilização em apresentações e/ou reuniões que envolva os serviços de monitoramento, com configuração similar ao microcomputador requerido no item 1.13.7.2.3.
- 1.13.6.3. 1 (um) servidor de dados, para armazenamento de dados locais;
- **1.13.6.4.** 10 (dez) armários altos de aço com 02 (duas) portas, medindo, no mínimo, 190x90x40cm;
- **1.13.6.5.** 6 (seis) impressoras, tipo multifuncionais lasers, sendo 3 (três) para impressões monocolores e 3 (três) para impressões coloridas, com velocidade de impressão de no mínimo 20 ppm (páginas por minuto), com resolução mínima de 600x600dpi, scanner com resolução de 1200 dpi, com saída USB, bivolt e com capacidade de carga de pelo menos 150 folhas;
- **1.13.6.6.** 3 (três) scanners de mesa com alimentação automática, para digitalização de documentos de tamanho A4 (21x29,7cm); modo de saída: escala de cinza de 8 bits (256 níveis) e cor de 24 bits; velocidade de escaneamento mínima de 30 ppm (páginas por minuto); resolução de saída mínima de 200x200dpi; digitalização: Frente/Verso/Duplex; Interface USB 2.0; alimentação elétrica de 110V ou bivolt (110/220);
- **1.13.6.7.** Suprimentos para utilização dos equipamentos, como *toners*, cilindros e demais necessários;
- **1.13.6.8.** Sistema de nobreak para sustentação elétrica dos televisores, impressoras e scanners supracitados.
- **1.13.6.9.** 05 (cinco) tablets, para serem utilizadas pela equipe de fiscalização da Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual;
- **1.13.6.10.** 05 (cinco) câmeras digitais "de ação", com suporte veicular, para serem utilizadas pela equipe de fiscalização da Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual.

1.13.7. Postos de monitoramento:

- **1.13.7.1.** A Contratada deverá fornecedor 55 (cinquenta e cinco) postos de operação de monitoramento.
- **1.13.7.2.** Cada posto de operação de monitoramento deverá ser composto de:
- **1.13.7.2.1.** Uma cadeira ergonômica, giratória com espuma poliuretano injetado, encosto e braços que atenda a NR17;
- 1.13.7.2.2. Uma mesa de escritório com tamanho mínimo de 120x70x80 LxCxA;
- **1.13.7.2.3.** Um microcomputador completo com as seguintes configurações mínimas:
- **1.13.7.2.3.1.** CPU com processador quad-core, 2.4 GHz, cache de 8MB, modelo de referência Intel® Core™ i5 11ª geração ou outro com desempenho equivalente ou superior;
- 1.13.7.2.3.2. Disco rígido, SSD de no mínimo 256GB PCI;
- 1.13.7.2.3.3. Memória de no mínimo 8GB (4GBx2) DDR4, 2666MHz;
- 1.13.7.2.3.4. Monitor LED multimídia de no mínimo 23" (vinte e três polegadas);
- **1.13.7.2.3.5.** 02 (duas) placas de rede, sendo uma *onboard* (integrada à placa mãe), e uma *offboard* (não integrada à placa mãe), compatíveis com interface Ethernet LAN base 10/100/1000, com porta RJ-45, a fim de permitir que o computador se conecte, simultaneamente, à rede fornecida pela Contratada (item 1.11.4) e à rede própria da Contratante;
- 1.13.7.2.3.6. Placa de rede sem fio: tecnologia 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth;
- **1.13.7.2.3.7.** Placa de vídeo: Frequência mínima de 1.350 MHz; Memória compartilhada de no mínimo 1 GB; Desempenho (FP32): mínimo de 2,1 Teraflops;
- **1.13.7.2.3.8.** Compatibilidade: todos os hardwares deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows10 Pro, comprovado através do Hardware Compatibility List da Microsoft (HCL);
- 1.13.7.2.3.9. Mouse e teclado com ou sem fio:
- 1.13.7.2.3.10. O fornecimento deverá ser preferencialmente no formato All in One.
- 1.13.7.2.3.11. Antes de sua utilização, o computador será formatado e configurado pela



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

Contratante, com os produtos e softwares de responsabilidade da mesma;

- **1.13.7.2.3.11.1.** Após a entrega do equipamento, deverá ser fornecido o usuário e senha de administrador do computador à Contratante.
- **1.13.7.2.3.11.2.** Eventual manutenção de software e hardware será realizada pelo profissional com graduação da área de tecnologia da Informática (TI) da Contratada, requerido no item 1.16.2.4.2.
- **1.13.7.3.** A empresa deverá, ainda, fornecer 05 nobreaks para sustentação dos principais postos de monitoramento.

1.14. SALA DE SERVIDORES (DATA CENTER)

- **1.14.1.** A sala de servidores (Data Center), de responsabilidade da Contratada e a ser instalado nas dependências da mesma, deverá conter servidores com redundância, com infraestrutura de hardware e software contendo padrões de alta disponibilidade que permitam a segurança da informação e a garantia do funcionamento ininterrupto do monitoramento eletrônico, contemplando pelo menos:
- 1.14.1.1. Redundância do(s) servidor(es) de Aplicação;
- 1.14.1.2. Redundância do(s) servidor(es) de Banco de Dados;
- 1.14.1.3. Redundância de infraestrutura interna de rede de dados (switches);
- **1.14.1.4.** Sistema de refrigeração redundante que garanta que a temperatura do ambiente esteja em níveis aceitáveis para a operação dos sistemas e principalmente que não existam oscilações de temperatura;
- **1.14.1.5.** Sistema de energia capaz de garantir que não haja falta de energia e oscilações em seu fornecimento, devendo ser composto por sistemas de no-breaks, geradores ou alimentação por mais de uma subestação;
- 1.14.1.6. Sistema de identificação por biometria;

1.15. SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO

- **1.15.1.** A Contratada deverá fornecer software que permita cadastrar dispositivos, monitorados, usuários, áreas de inclusão e exclusão e que faça todo o monitoramento dos dispositivos, com possibilidade de geração e recebimento alarmes, bem como de emissão de relatórios;
- **1.15.2.** O acesso pelos servidores/usuários da Contratante ao sistema de monitoramento, instalado na central de monitoramento da Contratante, deverá ser efetuado através da rede local, ou para os acessos de rede pública, através de VPN (Virtual Private Networks Redes Virtuais Privadas) ou HTTPS, possibilitando mais segurança à comunicação dos dados para os servidores/usuários que não estejam conectados à rede local;
- **1.15.3.** Os usuários habilitados da Contratante, incluindo os responsáveis pelo controle dos monitorados deverão acessar o sistema de monitoramento, tendo à disposição, pelo menos, as seguintes funcionalidades:
- **1.15.3.1.** Inserção e atualização do cadastro dos monitorados reeducandos e vítimas de violência doméstica (tarefa a ser executada exclusivamente pelos usuários da Contratante);
- **1.15.3.2.** Visualização dos mapas e dos rastros (caminhos percorridos) com a localização dos monitorados em tempo real e em períodos determinados. Além dos mapas, deverá ter a opção de mostrar imagens de satélite, para que os usuários da Contratante possam guiar- se e discernir a localização e os rastros dos monitorados pelas imagens vistas;
- **1.15.3.3.** Disponibilização de informações no mapa a partir de endereços e/ ou coordenadas fornecidas pela Contratante;
- **1.15.3.4.** Criação e visualização de zonas de inclusão e de exclusão no mapa para todo e qualquer perfil de monitorado (pelo menos 50 zonas por indivíduo). A programação das zonas deverá ser via imagens circulares, retangulares ou poligonais permitindo limitar áreas públicas (escolas, parques, museus, hospitais e etc.);
- **1.15.3.5.** Deverá permitir a criação das regras e procedimentos pela Contratante a serem seguidos pelos operadores da Central de Monitoramento da Contratante em função de eventos recebidos. O sistema deverá possuir mecanismo de envio automático de mensagens via SMS, Correio Eletrônico (e-mail) e aplicativos de comunicação (whatsapp ou no caso de descontinuidade/inatividade desse, outro indicado pelo Contratante):
- **1.15.3.6.** Ativação dos dispositivos de monitoramento instalados nos sentenciados e/ou submetidos a medidas cautelares, bem como os de proteção à vítima, através do sistema de monitoramento, relacionando-os aos monitorados em áreas de inclusão ou exclusão específicas;
- **1.15.3.7.** Acesso pelos servidores/usuários da Contratante a todas as eventuais anotações realizadas pelos operadores da Central de Monitoramento da Contratante com relação aos eventos recebidos:
- 1.15.3.8. Emissão de pelo menos, os seguintes relatórios: rastros dos monitorados, relatórios de



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

eventos por monitorado (alarmes, violações, etc.) e eventos por supervisor responsável;

- **1.15.3.9.** Os servidores/usuários da Contratante poderão através do sistema de monitoramento, verificar a localização e o status de cada monitorado em tempo real, podendo visualizar no mapa disponibilizado pelo mesmo sistema de monitoramento e a localização do monitorado no momento da pesquisa/busca;
- **1.15.3.10.** Registrar as ações com relação a cada evento específico (pelos administradores responsáveis pelos monitorados) esses registros deverão permanecer no sistema de monitoramento, podendo ser resgatados a qualquer momento através de ferramenta de busca, para auditoria. Essas ações são as atitudes tomadas pelo administrador com relação a eventos ocorridos. São exemplos de atitudes: informações de ofícios expedidos, solicitações de recaptura, advertências escritas ou verbais, justificativas dos monitorados e etc. através deste registro, as ações tomadas com relação à cada evento ficam registradas e acessíveis à análise e auditoria por parte da Contratante;
- **1.15.3.11.** Permitir que os operadores, bem como os administradores da AGEPEN/MS, acessem simultaneamente as informações e dados relativos aos mesmos monitorados, bem como as mesmas funções no software;
- **1.15.3.12.** A Contratada deverá implementar a integração de banco de dados da solução de monitoramento, com o sistema de gestão penitenciaria da Contratante, com informações de cada reeducando cadastrado, incluindo fotos recentes (cujas informações e fotos deverão ser incluídas no sistema pelos próprios administradores da Contratante;
- **1.15.3.13.** Somente permitir acesso ao sistema aos administradores da Contratante e demais usuários cadastrados através de login e senha individuais (cuja senha poderá ser alterada pelos mesmos, a qualquer tempo), criando segurança e permitindo a auditoria das ações no sistema;
- **1.15.3.14.** O sistema de monitoramento deverá possuir funcionalidade de "análise de ocorrência", exemplo: os administradores da Contratante poderão, a qualquer momento, requerer, mesmo por telefone, que os operadores da central de monitoramento da Contratante informem se determinado(s) reeducando(s) estava(m) em determinado local num período de tempo específico:
- **1.15.3.15.** A Contratada se obriga a implementar as políticas de backup definidas pela Contratante:
- **1.15.3.16.** A Contratada deverá garantir que toda a comunicação de dados estabelecida entre os dispositivos e o sistema de monitoramento, e entre o servidor do sistema de monitoramento e o cliente do sistema de monitoramento sejam digitalmente protegidas (através de encriptação, uso de certificados digitais, etc.):
- **1.15.3.17.** O software de monitoramento deve tornar disponíveis as informações de históricos (eventos e notificações) armazenadas para utilização em aplicações de BI (Business Intelligence);
- **1.15.3.18.** O software de monitoramento, mediante solicitação de data e hora inicial e data e hora final, deve permitir:
- 1.15.3.18.1. Localização por monitorado;
- 1.15.3.18.2. Localização por proximidade da região de ocorrência de delito ou de interesse;
- 1.15.3.18.3. Criação de grupos de monitorados;
- **1.15.3.18.4.** Histórico de rastreamento dos trajetos dos monitorados ou de grupo de monitorados:
- 1.15.3.18.5. Detecção de encontros entre monitorados;
- **1.15.3.18.6.** Detecção de locais comuns frequentados pelos monitorados.
- **1.15.3.18.7.** Detecção de aproximação entre agressores e vítimas monitorados, nos casos de violência doméstica.
- **1.15.3.18.8.** A Contratada deve apresentar o Plano de Contingência, ou seja, o conjunto de ações a ser levada a efeito, a equipe responsável por essas ações, os equipamentos, os sistemas, as instalações, os serviços e os respectivos tempos previstos para a sua execução, quando da ocorrência de situações com alto potencial de impacto para os serviços de monitoramento.
- **1.15.3.18.9.** A transferência de todos os dados transmitidos via tecnologia de telefonia móvel celular entre o dispositivo e os servidores do sistema de monitoramento devem ser criptografados garantindo que os dados trafegados entre o dispositivo e o sistema de monitoramento não poderão ser legíveis a terceiros.
- **1.15.3.18.10.** As notificações do software de monitoramento devem ser enviadas para o operador do sistema mediante aviso visual e/ou vibratório discreto. A critério da Contratante, algumas notificações devem ser enviadas através do e-mail e/ou SMS e por ligação telefônica à Contratante.
- 1.16. SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- **1.16.1.** A empresa Contratada deverá suprir suporte técnico adequado para todas as soluções citadas neste Termo de Referência;
- **1.16.2.** Este suporte inclui as seguintes atividades:
- **1.16.2.1.** Plantão telefônico tipo 0800 em horário integral (regime 24h horas x 7 dias) e se preciso presencial;
- 1.16.2.2. Plantão de assessoria técnica e operacional em horário comercial (das 7h30 às 16h30);
- **1.16.2.3.** Assessoria técnica consultiva para configuração e operação dos sistemas e equipamentos.
- **1.16.2.4.** Disponibilização de profissionais para atuação no local de prestação dos serviços, em horário comercial, sendo:
- **1.16.2.4.1.** Um Supervisor, ao qual compete as atribuições de acompanhamento dos trabalhos realizados na Central de Monitoramento e auxilio a utilização do sistema de monitoramento, facilitação de comunicação entre a Contratante e a Contratada, inclusive em relação ao suporte técnico elencado nos itens anteriores, bem como o recebimento de dispositivos para manutenção e de solicitações e notificações emitidas pela Contratante, sem prejuízo de outros encargos que fizerem necessários a pedido da Contratante;
- **1.16.2.4.2.** Um profissional com graduação na área de Tecnologia da Informação (TI), ao qual compete as atribuições de acompanhamento dos trabalhos realizados na Central de Monitoramento, para auxiliar os operadores em questões técnicas relativas à solução contratada, bem como realizar as manutenções *in loco* dos computadores e equipamentos, quando necessário;
- **1.16.2.4.3.** Os profissionais supracitados que atuarão na Central Integrada de Monitoramento da Contratante, deverão ser empregados pela Contratada em regime CLT, cabendo somente a esta o adimplemento de todas as obrigações decorrentes do vínculo trabalhista estabelecido entre a empresa e os Supervisor/Operadores da Central de Monitoramento sem o reconhecimento de qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- **1.16.2.4.4.** Os profissionais deverão ser regidos pelas Convenções Coletivas de Trabalho abaixo relacionadas, ou outra equivalente do Estado da Contratada, desde que vigente à época da prestação dos serviços:
- **1.16.2.4.4.1.** Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 Sindicato dos Profissionais de Processamento de Dados e Tecnologia da Informação de Mato Grosso do Sul Nº de Registro MS000199/2022;
- **1.16.2.4.4.2.** Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação de MS № de Registro MS000006/2022.
- **1.16.2.5.** A contratada oferecerá suporte de atendimento ao monitorado via 0800, seguindo os protocolos definidos pela contratada em sistema de 24/7. Na quantidade proporcional ao número de monitorados ativos.
- **1.16.2.6.** Para tanto sempre que necessário a contratante poderá solicitar relatório de chamadas atendidas, bem como não atendidas ou fila de espera, detalhando o limite, com o fim de análise do quantitativo atendente/monitorado.

1.17. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- **1.17.1.** Todos os componentes da solução devem ser novos (sem uso anterior), inclusive mobiliário;
- **1.17.2.** Deverão ser fornecidos os manuais para cada tipo de equipamento, na forma impressa e/ou em meio digital;
- **1.17.3.** A instalação de qualquer componente da solução deve vir com todas as correções e *patchs* possíveis e deve prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo fabricante:
- **1.17.4.** Os dispositivos devem ser fornecidos em caixas individuais com 1 (um) carregador de bateria e 1 (um) carregador portátil (Power Bank), cada;
- **1.17.5.** Os dispositivos devem ser entregues, pela Contratada, lacrados e prontos para uso, previamente testados, sem necessidade de configuração inicial, bastando a contratante relacionar no software um dispositivo a ser monitorado (através do número de série impresso no dispositivo) em relação ao sentenciado e/ou submetido à medida cautelar.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

- **2.1.** A monitoração eletrônica de sentenciado encontra respaldo na Lei n° 12.258/2010 e traz benefícios ao condenado e ao Estado, tanto de ordem social quanto econômica.
- **2.2.** No ano de 2016 foi implementada a monitoração eletrônica no Estado do Mato Grosso do Sul, através do Decreto Estadual n. 14.415/2016, que criou a Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual (UMMVE).



Proc. Administrat	ivo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024	Fls
Rubrica:	

- **2.3.** Inicialmente, foi autorizada a contratação de 500 (quinhentos) dispositivos eletrônicos, seguidas pela contratação de mais 1500 (um mil e quinhentos) dispositivos, para o atendimento da demanda durante a vigência dos contratos, conforme histórico demonstrado no item 4 e subitens subsequentes.
- **2.4.** Nos primeiros 12 meses de monitoração eletrônica, o número de monitorados cresceu consideravelmente de 300 para 1600, um crescimento na ordem de 550% no período.
- **2.5.** Os contratos ora vigentes estão em seu limite de saldo contratual, com os primeiros já aditivados em 25%, máximo previsto na Lei n. 8.666/93, sendo necessária a disponibilização de maior quantitativo de dispositivos de monitoramento eletrônico.
- **2.6.** O Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul tem crescentemente adotado a utilização do monitoramento eletrônico para os reeducandos em regime semiaberto e aberto.
- 2.7. Nas comarcas de Corumbá e Dourados, a adoção da monitoração eletrônica é amplamente utilizada para os residentes das referidas cidades e que estejam em cumprimento de regime aberto.
- **2.8.** No mês de março de 2020, em razão da pandemia do COVID-19 foi editada a Recomendação nº 62, de 17/03/2020, do Conselho Nacional de Justiça, objetivando a diminuição do ingresso de pessoas no sistema prisional a fim de possibilitar o controle e a disseminação da aludida doenca.
- **2.9.** Dentre as medidas de controle, o Poder Judiciário do MS passou a aplicar a monitoração eletrônica com prisão domiciliar aos custodiados do regime fechado e pertencentes ao grupo de risco; aos reeducandos do regime semiaberto da capital, aos presos do regime aberto, aos custodiados processados e em medida cautelar e a sentenciados por violência.
- **2.10.** Com a expansão da demanda, foi necessária a criação dos polos no interior do estado, funcionando como unidades de suporte a Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual.
- **2.11.** Hoje, estão em funcionamento unidades polos nas cidades de Aquidauana, Corumbá, Cassilândia, Dourados, Naviraí, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas, e há a previsão de criação de polos em Jardim, Coxim e Bataguassu.
- **2.12.** Após a crescente demanda advinda com a Recomendação 62, de 17/03/2020 do CNJ, que estabeleceu a adoção de medidas preventivas de enfrentamento ao COVID-19, passou o Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul a aplicar a monitoração eletrônica com maior incidência aos reeducandos do regime fechado, pertencentes aos grupos de risco.
- **2.13.** A UMMVE registrou, entre os meses de janeiro de 2018 e dezembro de 2021, uma evolução média mensal de 4.80% de monitorados eletronicamente.
- **2.14.** Atualmente, os contratos vigentes possibilitam o monitoramento simultâneo de até 3.312 pessoas, quantitativo esse que deverá ser atingido até a finalização da presente contratação. Assim, a estimativa de quantitativo utilizará como base o quantitativo base de 3.312 pessoas, acrescendo 4,80% por mês até o limite de 12 meses, para definir o total a ser contratado.
- **2.15.** Assim, espera-se que para os 12 meses iniciais de vigência contratual, sejam monitoradas até 5.800 pessoas.
- **2.16.** Destaca-se que as contratações deverão visar atender requisições oriundas do Poder Judiciário, cujo quantitativo é de difícil mensuração real, vez que depende de determinações judiciais para utilização da solução a ser contratada.
- **2.17.** Salienta-se ainda que a contratação possibilitará atender demandas constantes no Ofício nº 0004/VEPIN/2021, expedido pelo Dr. Luiz Felipe Medeiros Vieira, Juiz de Direito da Vara de Execução Penal do Interior, bem como no Ofício n. 28-2021, expedido pelo Dr. Albino Coimbra Neto, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execução Penal de Campo Grande.
- 2.18. No primeiro documento, é apontada a necessidade de aquisição de quantitativo suficiente para anteder os reeducandos do regime semiaberto de Naviraí, Paranaíba e Ponta Porã e ainda os (as) reeducandos (as) do regime fechado do interior do Estado que possuem alguma comorbidade e serão beneficiados (as) com a concessão da prisão domiciliar. Com a criação de polos regionais nos mencionados munícipios, a Administração atendeu à demanda do Poder Judiciário, contudo, é importante consignar que a criação dos polos resulta em demanda constante para esse serviço, a qual demandará continuidade na prestação dos serviços para essas localidades.
- **2.19.** No segundo documento, é determinado que os presos do regime aberto que cumpram pena por crimes praticados sem violência e que ostentem ótima conduta carcerária passem a utilizar tornozeleira eletrônica. Frisa-se a impossibilidade de previsão do exato quantitativo que será utilizado para atendimento da aludida determinação no momento.
- **2.20.** Tendo em vista a imprevisibilidade apontada no item anterior, necessário que o consumo estimado continue adotando a previsão de aumento constante, haja vista as diretrizes de encaminhamento dos custodiados a monitoração eletrônica, aumentar significativamente o



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

número de monitorados.

- **2.21.** Referido acréscimo é imprescindível para que a AGEPEN possa atender com celeridade e eficiência as determinações judiciais, que, como observado, tem aumentado significativamente a ordem de monitorados eletronicamente.
- **2.22.** O risco de não atendimento às ordens judiciais trará prejuízos não só ao Estado, que deverá de forma urgente realizar contratação de mais dispositivos de monitoramento eletrônico, como também ao custodiado, que terá seus direitos coibidos por questões administrativas/contratuais.
- **2.23.** A presente contratação irá ainda possibilitar a execução do Convênio SICONV n. 900978/2020, cujo Plano de Trabalho fora devidamente autorizado pelo órgão concedente e está pronto para execução.
- **2.24.** Desse modo, estima-se a necessidade de contratação de monitoramento eletrônico para monitoramento de 5.800 pessoas.
- **2.25.** Considerando que a contratação se dará por diária da solução, a qual será composta não somente pelo dispositivo, mas pela solução composta por um conjunto de serviços e materiais, conforme determinado em tópico anterior, a contratação deverá prever que cada dispositivo será utilizado por um período de 12 meses/365 dias, para possibilitar o monitoramento contínuo do indivíduo durante o ano todo da execução contratual.
- **2.26.** Assim, para cada tornozeleira, é necessário prever 365 diárias, ou seja, as 5.800 tornozeleiras representarão, por ano, um total de 2.117.000 diárias da solução.

3. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

- **3.1.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- **3.2.** O serviço a ser ofertado pelas licitantes deve observar as seguintes características e especificações:
- **3.2.1.** A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- **3.2.2.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.
- **3.2.3.** Os dispositivos eletrônicos de monitoramento deverão ser disponibilizados parcialmente, levando em consideração a demanda e o estoque existentes na Central de Monitoramento, podendo a Contratante solicitar a disponibilização de dispositivos a qualquer momento, quando oportuno e necessário pela Administração Pública, mediante solicitação por escrito, devendo ser entregues pela Contratada, após a mencionada solicitação, em até 5 dias úteis.
- **3.2.4.** A Contratada deverá manter na Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual, em Campo Grande/MS, um estoque de no mínimo 10% do quantitativo total contratado de dispositivos de monitoramento, sendo 9,8% de dispositivos destinados aos reeducandos e 0,2% de dispositivos destinados às vítimas de violência doméstica.
- **3.2.4.1.** Caso seja necessária a disponibilização de estoque maior do que o estipulado no item anterior, como, por exemplo, para realização de mutirões carcerários de instalação de dispositivos de monitoramento eletrônico, a Contratante poderá requisitar à Contratada a disponibilização de estoque adicional de até 5% do quantitativo total contratado de dispositivos de monitoramento, o qual deverá ser fornecido pela Contratada em até 5 (cinco) dias úteis após a formalização do pedido pela Contratante.
- **3.2.5.** Serão recusados os objetos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para o uso.
- **3.2.6.** Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- **3.2.7.** A qualidade do sinal do sistema de comunicação deve atender todos os acordos firmados entre as operadoras do serviço de telefonia móvel celular que operam no Estado de Mato Grosso do Sul.
- **3.2.8.** Garantia legal do serviço será fornecida durante toda a vigência do contrato de prestação de serviços e até 90 dias após o encerramento da vigência. A garantia dos dispositivos físicos (dispositivos de monitoramento e demais bens móveis) contra defeitos de fabricação será integral durante a vigência do contrato.
- 3.2.9. Os equipamentos disponibilizados à Contratante deverão ter garantia total e assistência



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

técnica gratuita (incluindo, quando necessário, sua substituição), durante todo o período de operação;

- **3.2.10.** A Contratada deverá substituir os equipamentos danificados ou com mau funcionamento, de modo que o serviço não sofra solução de continuidade;
- **3.2.11.** A Contratada arcará com todas as despesas relativas aos dispositivos eletrônicos, inclusive de manutenção ou reposição dos mesmos quando constatado defeito ou quando perdidos/extraviados;
- **3.2.12.** A Contratante não ressarcirá a Contratada por eventuais custos com manutenção de equipamentos que sofram danos reparáveis e que, após manutenção, possam ser reutilizados, bem como por carregadores extraviados/perdidos ou danificados, os quais não serão contabilizados na forma do item 3.2.14;
- **3.2.13.** Todas as substituições oriundas de falhas no dispositivo abrangidas por garantia, em que não haja caracterização de mau uso ou perda, serão suportadas pela Contratada e não serão contabilizadas na forma dos itens 3.2.14 e 3.2.15.
- **3.2.14.** Excetuadas as ocasiões mencionadas nos itens 3.2.12 e 3.2.13, as despesas mencionadas no item 3.2.11 ocorrerão sem ônus para a Contratante até o limite de 15% da quantidade total de dispositivos contratados. Após esse limite, a Contratante ressarcirá a Contratada nas seguintes ocasiões:
- 3.2.14.1. Extravio/perda de equipamento, onde não seja possível seu recolhimento e reutilização;
- **3.2.14.2.** Caso um equipamento sofra danos irreparáveis, não sendo possível sua manutenção e reutilização:
- **3.2.15.** Quando da ocorrência dos casos mencionadas nos itens 3.2.14.1 e 3.2.14.2, após ultrapassado o limite mencionado no item 3.2.14, a Contratante ressarcirá a Contratada em 100 (cem) vezes o valor da diária contratada por cada dispositivo:
- **3.2.16.** A irreparabilidade dos equipamentos, nos termos do item 3.2.14.2, deverá ser constatada através de análise, a ser realizada na sede da Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual por, no mínimo, 02 (dois) pessoas, sendo ao menos um representante da Contratante e um representante da Contratada;
- **3.2.17.** Por padrão, o representante da Contratante será o servidor responsável pelo setor de estoque da Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual, enquanto o representante da Contratada será o seu Supervisor, requerido no item 1.16.2.4.1 do presente Termo de Referência.
- **3.2.18.** Será considerado dano irreparável aquele que decorreu de má utilização do equipamento, não sendo contabilizados os equipamentos danificados por desgaste natural.
- **3.2.19.** Nos casos de ressarcimento relativos ao item 3.2.14.1, caso os dispositivos reapareçam e sejam passíveis de reparação, os valores ressarcidos deverão ser creditados à Contratante e descontados em futura cobrança.
- **3.2.20.** Para ressarcimento, a empresa deverá encaminhar relatório à Contratante, no qual conste detalhamento dos equipamentos, bem como das datas e registros fotográficos relativos aos equipamentos danificados.
- **3.2.21.** A Contratante autuará processo próprio para o ressarcimento, o qual será realizado trimestralmente.
- **3.2.22.** Independentemente da quantidade de manutenções e/ou perdas ocorridas, a Contratada deverá encaminhar apenas 01 (um) relatório a cada 03 (três) meses, o qual deverá ser encaminhado para o fiscal de contrato para análise, atesto e posterior devolução à Contratada, para emissão de Nota Fiscal, a qual então deverá ser encaminhada junto ao relatório à Contratada, para efetivação do ressarcimento.
- **3.2.23.** A Contratada se obriga a garantir que os equipamentos e dispositivos que apresentarem defeitos sejam substituídos no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas a contar da comunicação da Contratante, nos locais a serem indicados pela Contratante.
- **3.2.24.** Havendo renovação contratual, o limite estabelecido no item 3.2.14 também será renovado.
- **3.3.** O prazo para início da prestação dos serviços contratados será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
- **3.3.1.** Constatada a impossibilidade de início da prestação dos serviços no período mencionado no item anterior, a Contratada poderá solicitar prorrogação de prazo à Contratante, por igual período, justificando motivadamente os motivos da impossibilidade, cabendo à Contratante deliberar sobre a aceitação do pedido.
- **3.3.2.** A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, relação da equipe técnica responsável pelo contrato durante as fases de implantação e operação.
- **3.3.2.1.** Na referida relação deverá constar a indicação nominal do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

membros da Equipe Técnica a ser alocada na prestação dos serviços;

- 3.3.2.2. A equipe técnica deverá possuir ao menos:
- **3.3.2.2.1.** Um coordenador técnico, de nível superior, com experiência mínima de 03 (três) anos, em atividades de monitoramento.
- **3.3.2.2.2.** Um profissional de nível superior da área de tecnologia da informação, com experiência mínima de 04 (quatro) anos no desenvolvimento de software de missão crítica, incluindo atividades e soluções para área de segurança pública e justiça.
- **3.3.2.2.3.** A experiência da equipe técnica referida nos itens 3.3.2.2.1 e 3.3.2.2.2 deverá ser comprovada por meio de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificamente no Brasil, pelo registro na CTPS, ou por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou outro documento com o mesmo valor probatório.
- **3.3.2.2.4.** Justifica-se a exigência de experiência mínima em razão da necessidade de garantir que os profissionais disponibilizados possuam expertise em suas atribuições, a fim de que a execução de suas atividades ocorra de maneira imediata, para evitar prejuízos à prestação dos serviços contratados e à tomada de decisão, haja vista a natureza singular da contratação.
- **3.3.3.** A Contratada deverá assinar, no ato da assinatura do contrato, a Declaração de Tempo de Entrega (Anexo I "F).
- **3.4.** O serviço deverá ser executado na Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual, localizado na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, 269, Bairro Amambaí; CEP 79002-200, Campo Grande/MS.
- **3.5.** A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, novos e genuínos, nas quantidades e qualidades indicadas no presente Termo de Referência.
- **3.6.** Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:
- **3.6.1.** No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a contratada entregará à Contratante um relatório dos serviços realizados no mês anterior, constando os seguintes dados:
- a. Identificação dos dispositivos utilizados;
- b. Data e hora da ativação dos dispositivos;
- Data e hora da desativação dos dispositivos;
- d. Total de diárias efetivamente utilizadas por dispositivo;
- e. Identificação do monitorado por dispositivo;
- f. Valor da diária por dispositivo:
- g. Valor total por dispositivo;
- **h.** Valor total geral.
- **3.6.2.** Considera-se diária efetivamente utilizada àquela em que o dispositivo de monitoramento esteve ativo no sistema e devidamente instalado no tornozelo do monitorado ou em posse da vítima de agressão doméstica, naquele dia, pelo período mínimo de 03 (três) horas.
- **3.6.3.** A contratante solicitará à contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- **3.6.4.** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
- **3.6.4.1.** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de diárias efetivamente executadas, aplicando-se eventual desconto em função do controle (qualidade/quantidade) dos serviços, se for o caso, observando as disposições expostas no item 8 Modelo de Gestão Contratual.
- **3.6.4.2.** A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à contratada em virtude da inexecução dos serviços.
- **3.6.5.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório, comunicando à contratada o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

4. ESTIMATIVA DE PRECO E PRECOS REFERENCIAIS

- **4.1.** O procedimento para a pesquisa de preços observará:
- **4.1.1.** O disposto no Decreto Estadual nº 15.617/2021, ou o regulamento estadual correspondente que lhe venha substituir, quando diante de utilização de recurso estadual ou recurso não oriundo de transferência voluntária efetivada pela União;
- **4.1.2.** A IN MPOG n. 73, de 5 de agosto de 2020, ou o regulamento federal correspondente que lhe venha a substituir, na hipótese de utilização de recurso oriundo de transferência voluntária efetivada pela União (convênio).



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

4.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o preço de referência, a planilha com informações pertinentes ao item a ser licitado, a unidade de medida, o quantitativo e o preço máximo aceitável para a contratação, se for o caso.

5. CRITERIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A licitação será realizada em único item.
- **5.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. Devido à inviabilidade técnica de divisibilidade da contratação, bem como as características técnicas do conjunto que comporá os serviços a serem contratados, não haverá parcelamento do objeto, vez que sua divisibilidade poderia prejudicar no conjunto da solução.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, somando-se ao fato de não se cuidar de contratação de grande vulto.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **7.1.** Devido à inviabilidade técnica de divisibilidade da contratação, bem como da característica técnica do conjunto que comporá os serviços a serem contratados, não será destinado tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- **7.2.** Justifica-se a não adoção do tratamento diferenciado pelo fato de não terem sido identificados fornecedores enquadrados nos portes de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **8.1.** Deverão ser designados servidores ou comissões responsáveis pela gestão do contrato e pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, observado o disposto no Decreto n. 15.530, de 8 de outubro de 2020.
- **8.1.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 8.2. Fica indicada a equipe a seguir para a fiscalização da execução do objeto:

Gestor de Contrato	Substituto do Gestor
Nome: André Luiz Meira Sagaz	Nome: Cleyton Luiz dos Santos Gomes
Matricula: 468186022	Matricula: 123823025
Fiscal de Contrato	Substituto do Fiscal
Nome: Graziela de Oliveira Bernardo	Nome: Aroldo Colanzi Vegas
Matricula: 119875023	Matricula: 74766022

- **8.3.** Os servidores ou comissões designadas para a gestão e fiscalização do contrato deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- **8.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo do dever de observância às atribuições definidas no Decreto n. 15.530/2020.
- **8.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- **8.6.** Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- **8.7.** O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- **8.8.** Em hipótese alguma será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- **8.9.** O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- **8.10.** O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **8.11.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- **8.12.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **8.13.** Os servidores ou comissões designadas para a gestão e fiscalização do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **8.14.** A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- **8.15.** A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao contrato.
- **8.16.** A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado seguirá o seguinte procedimento:
- **8.16.1.** Será adotado o Instrumento de Medição de Resultado IMR (Anexo I "J"), que se trata de ajuste escrito anexo ao contrato, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, tendo como objetivo a prestação dos serviços em elevados níveis de qualidade.
- **8.16.2.** O IMR define situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.
- **8.16.3.** Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.
- **8.16.4.** O Instrumento de Medição de Resultado integrará o Contrato, devendo ser assinado pelas partes junto ao referido documento contratual.
- **8.16.5.** Havendo descontos por conta do IMR aplicado pela fiscalização contratual, a Contratante deverá dar ciência desse desconto à Contratada, bem como do fato gerador do desconto, a fim de que os eventuais erros sejam sanados e não se repitam, objetivando melhorar a execução do contrato, bem como para emissão da Nota Fiscal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na utilização da ata, conforme disposto no artigo 18 do Decreto Estadual nº 15.454, de 10 de junho de 2020.

10.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 10.1. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1.1. O licitante quando do envio de sua proposta, deverá anexar planilha de custos (ANEXO I "B") condizente com o valor da proposta (fase de proposta).



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- 10.1.2. A planilha de custos será analisada pela área técnica da Unidade requisitante.
- **10.1.3.** A licitante vencedora, após a fase de lances e de análise dos documentos de habilitação, deverá apresentar, além dos documentos de proposta e habilitação, proposta de preços e planilha de custos atualizada conforme o seu lance vencedor.
- **10.1.4.** Em caso de erro na planilha de custos, será concedido prazo de 24 horas, contados da notificação, para que o licitante faça as correções, respeitando o valor global vencedor.

10.2. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- **10.2.1.** A licitante deverá apresentar "Certificado de Visita Técnica", assinado pelo Diretor da Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual, conforme o modelo constante do Anexo I "H".
- **10.2.2.** Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada licitante considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada pelos e-mails unidade.monitoramento@agepen.ms.gov.br e ou pelo telefone (67) 3901-1500 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 7:30 às 16:30 horas.
- **10.2.3.** Não poderão ser agendadas visitas técnicas simultâneas, para mais de um licitante no mesmo dia e horário.
- **10.2.4.** A licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo I "I".

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **10.3.1.** Apresentação de atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.
- **10.3.1.1.** Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.
- **10.3.1.1.1.** A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante.
- **10.3.1.1.2.** Serão aceitos atestados que apresentem unidades de medidas distintas (mensalidade, anualidade ou quantidade de dispositivos), desde que, após a transformação da unidade de medida "diária" para a unidade de medida constante no(s) atestado(s), seja comprovada a equivalência no quantitativo fornecido.
- **10.3.1.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a licitante deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).
- **10.3.1.3.** O(s) atestado(s) também deverá(ão) conter:
- 10.3.1.3.1. Data de início da observação;
- 10.3.1.3.2. Data de término da observação (se aplicável);
- 10.3.1.3.3. Duração do período em que houve o monitoramento eletrônico:
- 10.3.1.3.4. Série e modelo do equipamento utilizado para a observação;
- **10.3.1.3.5.** Nome e versão do aplicativo/software utilizado para a observação:
- **10.3.1.4.** A presente qualificação técnica é requisitada devido à necessidade de contratar uma empresa que possua capacidade para prestação da solução almejada, haja vista tratar-se de solução complexa e em alto volume, devendo a contratada possuir estrutura completa e *know how* na prestação dos serviços almejados. Assim, apresentando atestados de capacidade técnica, a empresa comprova que já prestou os serviços a outros órgãos/instituições/empresas, demonstrando que a referida empresa tem capacidade de atender às necessidades da Administração a contento e minimizar a possibilidade de contratar empresa que eventualmente não possua condições para cumprir o contrato integralmente.
- **10.3.2.** Quanto à capacidade técnica-profissional, conforme disposto no inciso I, do § 1°, do art. 30, da Lei Federal n° 8666/93, e alterações posteriores, a Licitante deverá declarar, junto com a documentação de habilitação, que possuirá em seu quadro funcional permanente, na data da contratação, profissional Engenheiro Eletricista, com registro no CREA da Unidade Federativa do seu domicílio, conforme Anexo I "L".

10.3.3. Qualificação econômico-financeira:

10.3.3.1. Como critério de habilitação, quanto a qualificação econômico-financeira, fica



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

estipulado que o Índice de Solvência Geral deve ser maior ou igual a 1,0.

- **10.3.3.2.** A seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar a execução integral do contrato tem por dispositivo legal o artigo 31, §§1º e 5º da Lei n. 8.666/93. Assim, necessário se faz que a Administração Pública se previna de empresas sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro para a execução contratual e que não guardem capacidade financeira para assegurar o cumprimento do objeto da licitação até sua conclusão.
- **10.3.3.3.** Referida capacidade financeira não diz respeito apenas ao cumprimento contratual, mas também a suportar possíveis atrasos no pagamento.
- **10.3.3.4.** A Lei n. 8.666/93 não menciona de forma detalhada sobre o assunto, não havendo como definir um critério rígido para avaliar a conveniência do índice exigido. A Norma Geral de Licitações não traz, assim, a obrigatoriedade de observância específica dos índices contábeis a serem postos no edital. Porém, a prática administrativa adotou a praxe dos índices contidos em instruções normativas.
- 10.3.3.5. Por óbvio, a Administração não quer contratar uma empresa que não tenha idoneidade financeira ou condições de executar um contrato. Assim, a Administração deve usar critérios usuais. Esses critérios foram estabelecidos lá atrás através da Instrução Normativa MARE-GM n. 5, de 21/7/1995 e prevalece até hoje, da mesma forma, dispostos na Instrução Normativa n. 3, de 26/4/2018. Da redação dessa norma, a comprovação da boa situação financeira de empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- **10.3.3.6.** Na falta de normatização estadual do índice de solvência para os editais de licitação, usamos como parâmetro normativo o índice "Solvência Geral" previsto na Instrução Normativa n. 3, de 26 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (atualizada), de forma a comprovar a boa situação financeira da empresa.
- 10.3.3.7. Assim temos como Solvência Geral (SG):

SG = <u>Ativo Total</u> ≥1 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante

- **10.3.3.8.** O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos também os permanentes. O resultado ≥ 1 é recomendável à comprovação da boa situação financeira.
- **10.3.3.9.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- **10.3.3.10.** As licitantes deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

10.4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

- **10.4.1.** Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:
- **10.4.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- **10.4.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- **10.4.4.** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato:
- **10.4.5.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- **10.4.6.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **10.4.7.** Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;
- **10.4.8.** Acompanhar a entrega dos objetos efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

10.5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

10.5.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Termo de Referência e seus Anexos ou deles decorrentes:



Proc. Administrat	ivo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024	Fls
Rubrica:	

- **10.5.2.** Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da Contratante, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:
- a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- **b)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.
- **10.5.3.** Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- **10.5.4.** Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- **10.5.5.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.5.6.** Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- **10.5.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- **10.5.8.** Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.
- **10.5.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **10.5.10.**Eventuais acréscimos contratuais a serem firmados, quando impactarem em alteração no quantitativo de diárias a serem fornecidas, deverão automaticamente refletir no quantitativo de dispositivos a serem disponibilizados pela contratada, na proporção de 1 dispositivo para cada 365 diárias acrescidas;
- **10.5.11.**Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.
- **10.5.12.**Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.
- **10.5.13.**Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.
- **10.5.14.**Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 17, 18, 19 e 23 a 27, da Lei Federal n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **10.5.15.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.5.16. Preservar a integridade e quardar sigilo das informações de que faz uso:
- **10.5.17.**Cumprir a política de segurança de ambas, Contratada e Contratante, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis;
- **10.5.18.**Utilizar os Sistemas de Informações somente para os fins previstos pelas normas de segurança estabelecidas;
- 10.5.19. Manter o caráter sigiloso da senha de acesso aos recursos e sistemas;
- **10.5.20.**Não compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso;
- **10.5.21.**Responder por todo e qualquer acesso aos recursos do sistema, bem como pelos efeitos desses acessos efetivados através do seu código de identificação, ou outro atributo para esse fim utilizado.
- **10.5.22.**A Contratada será a única responsável pela exatidão dos serviços executados, dentro dos prazos preestabelecidos, salvo atrasos por impedimento operativo do sistema ou de força maior, obrigando-se, ainda, a reparar sem ônus para a Contratante, todos os serviços com defeitos, erros, falhas e omissões;
- **10.5.23.** A Contratada será responsável pela adoção de medidas de segurança necessárias à execução dos serviços e a cobertura do seguro contra acidentes de trabalho nos limites legais;
- 10.5.24. A Contratada ficará obrigada a prover o Estado de toda tecnologia e atualizações empregadas nos softwares, durante a vigência do contrato, cabendo a ela o ônus pela



Proc. Administrat	ivo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024	Fls
Rubrica:	

substituição de todo e qualquer equipamento necessário à modernização do sistema de vigilância eletrônica.

- **10.5.25.**O custo do material necessário para a recolocação do dispositivo será de competência 10.5.25.1.exclusiva da Contratada;
- **10.5.26.**A aquisição de licenças de Sistemas Operacionais, Drivers, Banco de Dados Relacional, Pacotes de Atualizações, Antivírus entre outras para o pleno funcionamento da solução serão de responsabilidade da Contratada;
- **10.5.27.**É responsabilidade da Contratada, dispor das licenças, contratos e direitos de uso e exploração dos elementos físicos e lógicos necessários ao funcionamento do sistema;
- **10.5.28.** A Contratada deverá arcar com os custos de todas as licenças e autorizações necessárias à prestação dos serviços contratados, bem como todos aqueles relativos à prestação de serviços objeto do presente contrato;
- **10.5.29.**A Contratada deverá manter estrutura de manutenção, assistência técnica, estoque de peças e suporte técnico capacitado para atender o acordo de níveis de serviço descrito neste Termo de Referência;
- **10.5.30.**Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, testes e outros custos que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportadas pela Contratada;
- **10.5.31.**A Contratada deverá realizar manutenção corretiva dos equipamentos com substituição de peças e componentes originais de fábrica;
- **10.5.32.**A Contratada disporá de materiais necessários para manter em funcionamento, continuamente, o Sistema de Monitoramento de sentenciado e ou submetido à medida cautelar; **10.5.33.**A Contratada deverá prestar serviços relativos à manutenção e reposição dos dispositivos de monitoramento, sempre acompanhada de equipe da Contratante;
- 10.5.34.É de exclusiva responsabilidade da Contratada a garantia de desempenho adequado, a administração e a manutenção de todos os equipamentos, dispositivos e sistemas, físicos e lógicos, que permitam a prestação do serviço; incluindo a manutenção corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de peças e acessórios necessários à perfeita prestação dos serviços contratados, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- **10.5.35.**A Contratada é responsável pela gestão dos seus recursos humanos, mão de obra deste contrato, e deve responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, ergonomia, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não possuem nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- **10.5.36.**A Contratada deve responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **10.5.37.**A Contratada deve permitir a Contratante fiscalização e vistoria dos serviços, bem como, deve prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;
- **10.5.38.**A Contratada deve oferecer garantia, assistência técnica e troca do hardware durante a vigência do contrato, para qualquer componente da solução de monitoramento de sentenciado e ou submetido à medida cautelar, especificada neste Termo de Referência;
- **10.5.39.**Todos os serviços e equipamentos, bem como as atualizações de releases de software, deverão ser prestadas sem ônus adicional para a Contratante durante o período de garantia;
- **10.5.40.**Durante o prazo de garantia, a Contratada prestará, às suas expensas, os serviços de acolhimento das solicitações de assistência técnica, por via telefônica gratuita (0800 ou cobrança reversa), ou sistema on-line, nos dias e horários especificados neste Termo de Referência;
- **10.5.41.**A Contratada deverá fornecer laudos técnicos relativos aos serviços ou equipamentos, quando solicitado pela Contratante, em um prazo de até 10 dias úteis, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período caso devidamente justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante, desde que não contrarie ordem judicial.
- **10.5.42.**Todas as comunicações telefônicas realizadas ou recebidas no Centro de Monitoramento deverão ser gravadas digitalmente e arquivadas durante todo o período de vigência contratual para consultas futuras;
- **10.5.42.1.** As comunicações telefônicas gravadas e arquivadas deverão gerar um número de protocolo.
- **10.5.42.2.** Quando do encerramento da vigência contratual, a Contratada deverá fornecer à Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis, cópias de todos os registros telefônicos mantidos durante a execução do contrato;
- **10.5.43.** Caso seja requerido pela Contratante, qualquer dado armazenado (incluindo as gravações citadas no subitem anterior), independente do tempo de armazenamento, deverá ser



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021 Data 03/04/2024 Fls. _____ Rubrica:

disponibilizado à Contratante, pela Contratada, em até 48 horas, a partir da data de solicitação; **10.5.44.** A Contratada se obriga a entregar integralmente os backups à Contratante em caso de interrupção ou rescisão da prestação dos serviços até o último dia da vigência contratual;

10.5.45. A Contratada se obriga a garantir a integridade do backup, a ser testada após o momento da cópia das informações;

- **10.5.46.** A Contratada se obriga a garantir que o backup, tanto física como logicamente, não terá qualquer acesso que não seja expressamente determinado pela Contratante;
- **10.5.47.** A Contratada se obriga a manter cópia ativa dos sistemas de monitoramento (banco de dados e software) em no mínimo duas localidades distintas, em regime de redundância, onde a impossibilidade de operação em um, automaticamente será direcionada para o outro, sem perda de qualquer informação e de maneira transparente a Central de Monitoramento, para que haja solução de continuidade na prestação dos serviços:
- **10.5.48.** A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; bem como se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.5.49.** Dada a natureza do serviço que está sendo contratado, objetivando resguardar a Contratante e a segurança pública do Estado, a Contratada deve prestar todo o suporte e disponibilizar para a Contratante, no último mês de execução contratual, *backup* completo do banco de dados em uso, em mídia digital, como, por exemplo, *pen drive*, DVD, HDD ou hospedagem em nuvem.
- **10.5.49.1.** Caso necessário, as cópias dos bancos de dados poderão ser requisitadas pela Contratada a qualquer momento, devendo ser disponibilizadas pela Contratante em até 10 (dez) dias úteis.
- **10.5.50.** A Contratada se obriga a promover investigação social com seus funcionários e a não permitir que os operadores da central de monitoramento da Contratada monitorem parentes, até o 3º grau, que por ventura estejam submetidos ao monitoramento;
- **10.5.51.** A Contratada deverá apresentar à Contratante o "Acordo de Confidencialidade com Responsabilidade Civil"; elevando o grau de segurança da informação fundamental a esta prestação de serviços;
- **10.5.52.** A Contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por órgão competente do Estado de Mato Grosso do Sul de cada funcionário seu que irá atuar na central de monitoramento da Contratante no início da prestação do serviço, (que deverão ser entregues no Ato da Assinatura do Contrato) bem como nos casos de novas contratações ou substituições;
- **10.5.52.1.** A certidão de que trata o item anterior deverá ser anexada à documentação funcional, podendo essa ser auditada a qualquer momento e sem prévio aviso (conquanto que no horário comercial) pela Contratante.
- **10.5.53.**Conforme disposto no item 3.2.4, a empresa deverá manter em Campo Grande um estoque de no mínimo 10% do quantitativo total contratado de dispositivos de monitoramento.
- **10.5.54.**A Contratada deverá oferecer garantia total de todos os serviços fornecidos pela mesma, a partir da data da assinatura do termo de aceitação final da solução instalada, garantindo que todos os produtos estejam em conformidade com as especificações funcionais e operacionais descritas neste Termo de Referência.
- **10.5.55.**Com relação aos serviços, qualquer atividade executada sob os termos e condições da garantia, deverá ser executada sempre por técnico devidamente treinado, certificado e autorizado pela Contratada, devidamente munido dos equipamentos e instrumentos que se façam necessários para execução dos serviços devidos.
- **10.5.56.**A Contratada deverá garantir o funcionamento de todos os equipamentos, materiais e assessórios contra defeitos de fabricação (desenvolvimento), por um período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da aceitação da solução pela AGEPEN/MS. Esta garantia também se aplica para os serviços de mão de obra executados;
- **10.5.57.**A Contratada será responsável pelas ferramentas e equipamentos de testes necessários para instalar, alinhar e manter a solução, durante todo o período de implantação e operação;
- 10.5.58. Durante o período de operação, a CONTRATADA deverá prestar no mínimo 02 (dois) treinamentos, devendo ser ministrado de forma presencial, em língua portuguesa, por profissional devidamente qualificado e habilitado, e com material didático (apostilas, manuais de operação, etc.) obrigatoriamente em língua portuguesa, tudo fornecido pela contratada, sem custos para a contratante. Esses treinamentos deverão ser ministrados 02 (duas) vezes por ano (semestralmente), com carga horária mínima de 16h/aula bem como, sempre que houver mudança nos software e hardware, em local a ser designado pela contratante, sempre no



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

município de Campo Grande.

- 10.5.59. A Contratada deverá assegurar o tratamento sigiloso e o respeito aos direitos de propriedade sobre todos os dados, informações, software e sistemas informatizados em uso na Contratante, sendo proibida a extração de cópia, reprodução, publicação, divulgação, cessão gratuita ou onerosa, ou qualquer outra forma de disposição não autorizada de domínio, total ou parcial, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou de terceiros. Para esse fim, a Contratada deverá assinar Termo de Confidencialidade (Anexo I "G") com a Contratante, no ato da assinatura do contrato.
- **10.5.60.**Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá efetuar, em até 5 dias úteis, o cadastro da empresa no Cadastro de Órgãos Jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (e-CJUR), em conformidade com o artigo 15, inciso V, da Resolução TCE/MS nº 65 de 13 de dezembro de 2017.
- **10.5.61.** Após assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar, em até 15 dias, Certificado de Homologação do dispositivo pela ANATEL.
- **10.5.62.**Após assinatura do contrato, deverá ser apresentado, em até 15 dias, o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA da sede da Contratada, em nome da Contratada.
- **10.5.63.**Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter a solução de monitoramento ativa e em pleno funcionamento, sendo vedada qualquer interrupção do funcionamento da solução de monitoramento eletrônico, independente do motivo da interrupção e do lapso de tempo transcorrido.
- **10.5.64.**As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- **10.5.64.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- **10.5.65.** A contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- **10.5.65.1.** A contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- **10.5.65.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.
- 10.5.65.3. Os dados obtidos em razão do contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
- 10.5.66. A contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.
- **10.5.66.1.** A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.
- **10.5.67.** A contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- **10.5.67.1.** A contratada deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.



Proc. Administrat	ivo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024	Fls
Rubrica:	

- **10.5.67.2.** A contratada deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- **10.5.68.** A contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estará disponível em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.
- **10.5.68.1.** A contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do contrato.
- **10.5.69.** A contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do instrumento contratual.
- **10.5.69.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- **10.5.70.** A contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- **10.5.71.** A contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
- **10.5.71.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados
- **10.5.72.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- **10.5.73.** A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas no contrato.
- **10.5.74.** A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
- **10.5.74.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
- **10.5.74.2.** A Contratada deverá fornecer logo após o início da prestação dos serviços, e sempre que solicitado:
- **10.5.74.2.1.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);
- 10.5.74.2.2. Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- 10.5.74.2.3. Recibo de concessão do aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo);
- **10.5.74.2.4.** Recibo de pagamento, atestando recebimento de salários mensais e adicionais, férias.
- 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- **10.5.74.2.5.** Comprovante de entrega da RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, **quando for o caso**;
- 10.5.74.2.6. Outros documentos que a Administração julgar necessários para a fiscalização da



Proc. Administrat	ivo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024	Fls
Rubrica:	

perfeita execução;

10.5.74.2.7. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato (1) a fazer o desconto nas faturas, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis; (2) a depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.6. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA

- **10.6.1.** A tramitação de documentos entre as instalações da Contratante e da Contratada deverá ser rigorosamente controlada e sigilosa, em razão da confidencialidade necessária ao fiel cumprimento da execução processual/penal;
- **10.6.2.** Os procedimentos de segurança exigidos da Contratada são:
- **10.6.2.1.** A existência, nas dependências da Contratada, de área específica de segurança para guarda do material documental enquanto ele estiver sob responsabilidade da Contratada;
- **10.6.2.2.** Manter sigilo absoluto durante a movimentação de informações entre a Contratante e a Contratada;
- **10.6.2.3.** A Contratante deverá definir política de mudança de senhas periódicas e a Contratada deverá disponibilizar relatório de comprovação das referidas mudanças, sempre que solicitada;
- 10.6.2.4. Disponibilizar relatórios periódicos da Lista de Usuários habilitados e seus acessos;
- 10.6.2.5. Adequar e acondicionar o material documental durante a guarda e o transporte;
- **10.6.2.6.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços prestados à Contratante;
- **10.6.2.7.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- **10.6.2.8.** Quando os funcionários da Contratada forem transferidos, remanejados, promovidos ou demitidos, todos seus privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Contratada deverão ser, imediatamente, cancelados;
- **10.6.2.9.** A Contratada deverá implementar normas e procedimentos de segurança das instalações, das informações (físicas e lógicas) e de controle do acesso de pessoas ao ambiente da prestação dos serviços de acordo com as recomendações da Contratante;
- **10.6.3.** A Contratada se obriga a disponibilizar registro digital de todas as operações e transações no sistema dos operadores da central de monitoramento da Contratante, incluindo todos os funcionários da Contratante.

10.7. PROCEDIMENTO DE TESTE

- **10.7.1.** A licitante classificada em primeiro lugar na etapa de lances fica obrigada a fazer a apresentação de sua solução de monitoramento.
- **10.7.2.** Os testes serão realizados em sessão pública, com datas, horários e local previamente publicados e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.
- **10.7.3.** Será realizado procedimento de teste da solução a ser contratada para verificação e comprovação de que a solução proposta apresentada pela empresa vencedora do certame atende ou não às exigências mínimas estabelecidas nas especificações técnicas deste Termo de Referência
- **10.7.4.** Os procedimentos de teste estão detalhados no Anexo I "C" deste Termo de Referência e serão realizados por equipe técnica da Contratante, composta por, no mínimo, três servidores.
- **10.7.5.** A amostragem deverá ser realizada por um grupo de até 05 (cinco) integrantes da licitante;
- **10.7.6.** O resultado será divulgado por meio do Diário Oficial do Estado, em até 03 (três) dias úteis após a realização do teste;
- **10.7.7.** Aprovada a solução, será emitida Declaração de Aderência aos Procedimentos de Teste (Anexo I "D"), a qual deverá ser assinada pela equipe da Contratante;
- **10.7.8.** Reprovada a solução da empresa melhor classificada, será convocada a colocada subsequente, observada a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva) e assim sucessivamente, até que seja aprovada uma solução que atenda ao Edital;
- 10.7.9. Todas as certificações relativas aos produtos ofertados deverão ser emitidas por entidades credenciadas e deverão ser apresentadas pelos licitantes na fase de teste da solução; 10.7.10. As licitantes terão o prazo de 03 (três) dias fiteis para recorrer do resultado da avaliação da amostra, a partir da sua divulgação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrer.



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

10.7.11.O recurso será dirigido à comissão avaliadora, que disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para decidir.

10.7.12. Justifica-se a exigência de procedimento de teste em razão da necessidade de verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, através de métodos de demonstração prática, em operação real, relativos às funcionalidades da solução de monitoramento.

10.8. SUSTENTABILIDADE

10.8.1. Não há exigências de sustentabilidade.

10.9. PAGAMENTO

- **10.9.1.** O pagamento, decorrente da execução do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Medição dos Serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- **10.9.2.** O pagamento será realizado por dispositivo utilizado e por diária, devendo a Contratada apresentar tais informações através de relatórios, que deverão ser encaminhados junto com a Nota Fiscal emitida pela empresa.
- **10.9.2.1.** Para fins de pagamento, considera-se dispositivo utilizado àquele em que, devidamente instalado no tornozelo do monitorado, esteve ativo, naquele dia, pelo período mínimo de 03 (três) horas.
- **10.9.3.** Os pagamentos somente serão efetuados após análise, aprovação e atesto dos documentos mencionados nos itens 10.9.1 e 10.9.2 pelo fiscal do contrato.
- **10.9.4.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.9.4.1.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- **10.9.4.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- **10.9.4.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.9.4.4.** Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- **10.9.5.** Será admissível a retenção sobre o valor devido ao contratado quando diante de rescisão contratual ou de aplicação de multa prevista nos arts. 86 e 87, II, da Lei n. 8.666/1993, observado o disposto nos arts. 80, IV, 86, § 3º e 87, §1º, todos da Lei n. 8.666/1993. Além disso, a ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **10.9.5.1.** Ressalvada a hipótese do subitem anterior, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CCF/MS.
- **10.9.5.2.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **10.9.6.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada no Sistema Gestor de Compras (SGC).
- **10.9.7.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **10.9.8.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **10.9.9.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

financeiras.

10.9.10.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.9.11.A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

10.9.12. As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

10.10. GARANTIA CONTRATUAL

- **10.10.1.** A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.
- **10.10.2.** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, segurogarantia ou fiança bancária.
- **10.10.2.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- **10.10.2.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
- **10.10.3.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.
- **10.10.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- **10.10.4.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **10.10.4.2.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.10.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- **10.10.4.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- **10.10.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- **10.10.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica a ser informada no ato da assinatura do contrato, com correção monetária.
- **10.10.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- **10.10.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- **10.10.9.** No caso de alteração do valor do contrato ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- **10.10.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.10.11. A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.10.12. Será considerada extinta a garantia:
- **10.10.12.1.**Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- **10.10.12.2.**No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 10.10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021 Data 03/04/2024 Fls. _____ Rubrica: _____

contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.10.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e no contrato.

10.11. REAJUSTE

10.11.1.Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.11.2.O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10.11.3.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.11.4.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.11.5.O reajuste será realizado por apostilamento.

10.12. CRONOGRAMA

10.12.1.O objeto desta licitação deverá seguir os prazos determinados pelo cronograma abaixo, contados, a partir da assinatura do contrato, sempre em dias corridos.

ITEM	ATIVIDADE	PRAZO
1	Planejamento inicial da execução do serviço	T0* em até 05 dias
2	Estabelecimento do cronograma de execução junto à Contratante	T0* em até 05 dias
3	Início do treinamento dos servidores da Contratante	T0*em até 10 dias
4	Implantação da Sala de Servidores do Data Center	T0* em até 20 dias
5	Implantação da Central de Monitoramento	T0* em até 20 dias
6	Entrega do Sistema de Monitoramento	T0* em até 20 dias
7	Apresentação do Supervisor e do profissional de TI da Contratada	T0* em até 30 dias
8	Entrega dos dispositivos e acessórios	T0* em até 30 dias
9	Testes de aceitação em campo do serviço de monitoramento	T0* em até 35 dias
10	Entrega da solução para início da Operacionalização	T0* em até 45 dias
11	Homologação das integrações aos sistemas do Contratante	T0* em até 45 dias

^{*}T0: Contados a partir da assinatura do Contrato



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

ANEXO I "B" PLANILHA DE CUSTOS

1 - Disponibilização de Equipamentos, Insumos e Suprimentos	%	Valor (R\$)
A - Equipamentos e Mobiliário (ex.: televisores, computadores, mesas, entre outros)		
B - Insumos e Suprimentos diversos (ex.: papel, tonner, entre outros)		
C - Dispositivos de Monitoramento (tornozeleiras)		
D - Softwares e licenças		
CUSTO TOTAL COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS	0,00%	R\$
2 - Manutenção	%	Valor (R\$)
A - Manutenção Preventiva dos equipamentos, do mobiliário e do software		
B - Manutenção Corretiva dos equipamentos, do mobiliário e do software		
C - Outros		
CUSTO TOTAL COM MANUTENÇÃO	0,00%	R\$
MÓDULO II: MÃO DE OBRA		
1 - Custos com Pessoal Atuante nas Dependências da Contratada	%	Valor (R\$)
A - Salários e Benefícios		
B - Impostos e Taxas		
C - Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e equipamentos diversos		
D - Cursos, Capacitações e Treinamentos		
E - Outros		
TOTAL DOS CUSTOS COM PESSOAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA	0,00%	R\$
2 - Custos com Pessoal Atuante nas Dependências da Contratante	%	Valor (R\$)
A - Salários e Benefícios		
B - Impostos e Taxas		
C - Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e equipamentos diversos		
D - Cursos, Capacitações e Treinamentos		
E - Outros		



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

TOTAL DOS CUSTOS COM PESSOAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE	0,00%	R\$ -
MÓDULO III: DEMAIS CUSTOS, DESPESAS E TRIBUTOS		
1 - Demais Custos, Despesas e Tributos Sobre os Serviços e Produtos	%	Valor (R\$)
A - Tributos Federais		
B - Tributos Estaduais		
C - Tributos Municipais		
D - Despesas administrativos		
E - Equipamentos perdidos e danificados		
F - Demais despesas e custos (especificar)		
TOTAL DOS CUSTOS, DESPESAS E TRIBUTOS SOBRE OS SERVIÇOS E PROTUDOS	0,00%	R\$ -
QUADRO RESUMO		
Descrição	%	Valor (R\$)
Módulo I - 1 - Disponibilização de Equipamentos, Insumos e Suprimentos		R\$ -
Módulo I - 2 - Manutenção		R\$ -
Módulo II - 1 - Custos com Pessoal Atuante nas Dependências da Contratada		R\$ -
Módulo II - 2 - Custos com Pessoal Atuante nas Dependências da Contratante		R\$ -
Módulo III - 1 - Demais Custos, Despesas e Tributos Sobre os Serviços e Produtos		R\$ -
VALOR TOTAL FINAL		R\$ -
DIÁRIAS CONTRATADAS		2.117.000
VALOR DA DIÁRIA		R\$ -

de	de 2024
 uc	46 2027



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

ANEXO I "C"

PROCEDIMENTOS DE TESTE

1. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

- **1.1.** Após a finalização da sessão de licitação, conhecida a proposta classificada em primeiro lugar, será definida a data e horário para apresentação e realização dos procedimentos de testes da solução proposta, bem como será informada a composição da equipe técnica da Contratante que ficará responsável pela análise da solução;
- **1.2.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá realizar o procedimento de teste, da forma descrita neste anexo;
- **1.2.1.** A licitante classificada em primeiro lugar terá <u>05 (cinco) dias úteis</u>, contados da datade suspensão da fase de proposta, para apresentar os materiais e equipamentos solicitados no edital, bem como declaração de que a solução está preparada para o procedimento de teste:
- **1.2.2.** A solução, composta pelo hardware e pelo software do Sistema de Monitoramento, será apresentada durante a sessão pública dos Procedimentos de Teste;
- **1.3.** Recomenda-se, porém, a cada empresa participante do certame, que ao apresentar suas propostas, prepare antecipadamente a sua solução, para que esteja em tais condições de aderência aos procedimentos de testes, tendo em vista que, sobnenhuma hipótese, por qualquer motivo, será aceito pedido de adiamento da data e/ouhorário agendados para a empresa com a melhor proposta classificada no certame;
- **1.3.1.** A empresa deverá apresentar, no dia, hora e local da sessão pública do procedimentode testes, todas as ferramentas e recursos necessários para demonstração, instalação e desinstalação dos dispositivos, sendo que não será aceito o envio de materiais ou equipamentos após o início dos procedimentos de testes, bem como após seuencerramento.
- **1.3.2.** Especificamente quanto aos dispositivos, a empresa deverá apresentar, **no mínimo**, 20 dispositivos "tornozeleira eletrônica" (conforme item 4.5 "a"), sendo 18 completamente carregados e 2 completamente descarregados; e 5 dispositivos "Botãodo Pânico" (conforme item 4.5 "b"), sendo 3 completamente carregados e 2 completamente descarregados.
- **1.3.3.** Justifica-se a exigência dos dispositivos completamente carregados para evitar prejuízos à realização dos testes por descarga. Quanto aos dispositivos completamente descarregados, justifica-se sua exigência devido à necessidade de realização de testes de recarga de bateria (item 5.2.5).
- **1.4.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar não compareça no dia e horário agendado para a realização dos testes, <u>esta será declarada desclassificada e sua conduta será tipificada como não manutenção da proposta para fins do disposto no artigo 7º da Lei n. 10.520/02;</u>
- **1.5.** A AGEPEN/MS reserva-se o direito de adiar a realização dos procedimentos de testes, sendo divulgada nova data que deverá ter um intervalo mínimo de **05 (cinco) dias úteis** entre a data de publicação no Diário Oficial Eletrônico D.O.E e a nova data derealização do procedimento de teste:
- **1.6.** Não haverá tempo mínimo estipulado para realização dos procedimentos de teste, bem como o tempo máximo será de acordo com a conferência de cada recurso exigido neste procedimento de testes, por parte da equipe de acompanhamento instituída no Termo de Referência;
- **1.7.** O computador que será utilizado para a amostragem será fornecido pela Contratada, com Access Point móvel;
- **1.8.** Todo o procedimento será registrado pela Contratante com gravação de imagem e áudio, para garantir a lisura do processo.



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TESTES

- **2.1.** Fica previamente indicado como o local para realização dos procedimentos de testes a Secretaria de Estado de Administração SAD, Av. Des. José Nunes da Cunha, S/NBloco I, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP: 79031-310;
- **2.2.** Caso haja alguma dúvida quanto à infraestrutura predial onde serão realizados os procedimentos de testes, deverá ser encaminhada a dúvida, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** antes da realização dos procedimentos de testes, por meio eletrônico ao endereço de email: licitacao@sad.ms.gov.br; ou por escrito ao Protocolo da SAD no endereço informado no item 2.1.

3. INFRAESTRUTURA DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA

3.1. A empresa licitante vencedora deverá providenciar todo hardware, software e dispositivos necessários para a realização dos procedimentos de testes.

4. FORMAS DE APRESENTAÇÃO

- **4.1.** Deverão ser apresentadas as funcionalidades da solução, em operação real, não podendo ser apresentado em forma de apresentações multimídia, tais como em powerpoint ou outro aplicativo similar, nem por simulações em aplicativo tipo demo (demonstração), devendo ser apresentado obrigatoriamente a solução proposta, incluindo banco de dados e demais recursos operacionais exigidos neste teste, para que haja condições reais de avaliação técnica por parte dos analistas e técnicos da AGEPEN/MS.
- **4.2.** Caso seja necessária a instalação de qualquer aplicativo sistêmico, banco de dados, software ou hardware que faça parte da solução proposta, para que possa serapresentada a solução proposta, tais instalações, configurações ou quaisquer procedimentos, deverão ser feitos pela empresa vencedora.
- **4.3.** O termo "Dispositivo de Monitoramento Eletrônico" abrange "dois aparelhos, um dotado de alça para fixação de cinta e outro sem possibilidade de tal fixação de cinta, sem alças, com botão fixo em seu receptáculo de acionamento manual, com o fim de, respectivamente, monitoramento de reeducandos e monitoramento de vítimas de violência doméstica, amparadas pela Lei Maria da Penha, n. 11.340/06.
- **4.4.** Quando os requisitos testados envolverem características técnicas comuns aos dois tipos de dispositivos, serão realizados testes em ambos.
- **4.5.** Considerando que a demanda exige dispositivos com requisitos técnicos semelhantes, porém, cada qual com características distintas que atendam às finalidades específicas acima citadas, tais equipamentos serão denominados:
- **a)** Dispositivo Tornozeleira Eletrônica: aparelho dotado de receptáculo com alça parafixação de cinta, destinado ao monitoramento de reeducandos;
- **b)** Dispositivo Botão do Pânico: aparelho dotado de receptáculo sem alças para afixação de cinta e ou possibilidade de que sejam em si instaladas, além de botãode acionamento manual atrelado ao receptáculo, destinado ao monitoramento com fins de proteção a vítimas.

5. PROCEDIMENTOS DE TESTES

5.1. À proponente convocada para o procedimento de testes caberá, nos termos e condições exigidos no Termo de Referência, cumprir todos os requisitos elencados a seguir.

5.2. DO DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO:

- **5.2.1.** Demonstrar o Dispositivo Eletrônico de Monitoramento, com distinção clara de sua finalidade, ou seja, o equipamento destinado ao monitoramento de reeducandos, e odestinado ao monitoramento de vítimas sob proteção;
- 5.2.2. Demonstrar que o dispositivo (cada qual dentre dois tipos) é composto de uma únicapeça



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

e deverá ser responsável pela coleta das informações de rastreamento do monitorado, envio das mesmas à Central de Monitoramento e servir como meio de comunicação entre a Central de Monitoramento e o monitorado (reeducando ou vítimasob proteção);

- **5.2.3.** Demonstrar que o dispositivo possui tecnologia de comunicação por Radiofrequência, Sistema de Posicionamento Global GPS embutido para coleta das coordenadas geográficas e conexão via Rede de Dados de operadora celular para envio erecebimento de dados ao Servidor de Aplicação da Central de Monitoramento;
- **5.2.3.1.** A demonstração ocorrerá através do software, com a identificação dos dados enviados pelo dispositivo.
- **5.2.4.** Demonstrar que o dispositivo conta com um carregador que pode ser conectado a uma tomada de energia elétrica, e também com um carregador do tipo portátil (PowerBank), para recarga da bateria;
- **5.2.5.** Demonstrar em teste prático que o tempo máximo para recarga total da bateria é de até 03 (três) horas para o dispositivo;
- **5.2.6.** Demonstrar que o dispositivo se comunica por meio da rede celular com tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications) "Quad Band", ou seja, deverá suportar as quatro bandas de frequência: 850/900/1800/1900 MHz;
- **5.2.7.** Demonstrar que o dispositivo possui tecnologia de comunicação de dados via GPRS (General Packet Radio Service);
- **5.2.8.** Demonstrar que o dispositivo possui tecnologia GPS (Global Positioning System) comA-GPS (Assisted Global Positioning System) para a determinação das coordenadas georreferenciadas do monitorado e este com tempo de aquisição configurável e acuracidade de 1m a 10m (um a dez metros);
- **5.2.9.** Demonstrar que o dispositivo conta, obrigatoriamente, com a instalação de 2 (dois) chips "SIM Card" de operadoras de telefonia móvel celular distintas, sendo que os chips e os contratos dos planos de dados serão de responsabilidade da proponente;
- **5.2.10.** Os itens 5.2.6 a 5.2.9 serão demonstrados por meio de hardware e software;
- **5.2.11.** Demonstrar, por meio da apresentação de um aparelho com o invólucro desmontado, que o dispositivo não permite sua abertura ou intervenção, bem como acesso aos cartões "SIM Card" pelo monitorado;
- **5.2.12.** Demonstrar que o dispositivo ao ser ativado ou desativado manualmente, envia automaticamente um aviso informando à Central de Monitoramento;
- **5.2.13.** Demonstrar que a identificação (percepção) do alerta visual é de fácil visualização mesmo em ambiente externo, quando exposto à luz do dia;
- **5.2.14.** Demonstrar, em teste prático, que o dispositivo suporta queda livre de no mínimo 1,5 metro (um metro e meio) de altura e resiste a pelo menos 5 (cinco) vezes a queda, daseguinte forma:
- **5.2.14.1.** Levantar com a mão o dispositivo até à altura mencionada e soltá-lo em queda livre sobre piso sólido, de concreto ou asfalto, sem o emprego de força para impulsioná-lo, com o fim de testar a resistência a impactos, do invólucro e seus componentes;
- **5.2.14.2.** A resistência do invólucro será medida pela ausência de quebra, rachadura ou desmontagem em decorrência dos impactos, desconsiderando marcas como riscos ou raspagens;
- **5.2.14.3.** O dispositivo deverá permanecer em perfeito funcionamento após os impactos.
- **5.2.15.** Demonstrar que a Central de Monitoramento se comunica com o monitorado de forma visual ou vibratória, por meio do dispositivo;



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- **5.2.16.** Demonstrar, por meio do sistema, que o dispositivo coleta as informações de rastreamento e as envia à Central de Monitoramento a cada 30 segundos;
- **5.2.17.** Demonstrar, por meio do sistema, que o dispositivo gera rastros (determinação da localização do dispositivo) em intervalos programáveis desde o máximo de 1 (um) minuto ininterruptamente, podendo este tempo máximo ser reduzido para 30 (trinta) segundos, caso requerido pela Contratante.
- **5.2.18.** Demonstrar, por meio do sistema, que o dispositivo possui unidade de armazenamento (memória interna) com capacidade para armazenar pelo menos 100.000 (cem mil) pontos (coordenadas) e eventos que serão guardados, caso haja perda total da cobertura da rede móvel de telefonia celular:
- **5.2.19.** Demonstrar, em teste prático, que o dispositivo é capaz de identificar danos à integridade de seu invólucro que configurem possível violação, e enviar alertas ao Sistema Central de Monitoramento, da seguinte forma:
- **5.2.19.1.** Utilizar uma marreta com peso mínimo de 1 (um) quilograma, e uma chave de fenda com medida mínima de 3/16 x 6", para forçar a abertura do invólucro com oobjetivo de simular uma violação, que deverá ser detectada pelo equipamento.

5.3. DO DISPOSITIVO TORNOZELEIRA ELETRÔNICA:

- **5.3.1.** Demonstrar que o dispositivo tornozeleira eletrônica possui cinta de fixação e que esta possui regulagem/ajuste ao tamanho do tornozelo do monitorado;
- **5.3.2.** Não serão aceitas cintas com tamanhos pré-definidos, ou que não sejam reguláveis/ajustáveis ao tornozelo do monitorado.
- **5.3.3.** Demonstrar que a cinta de fixação da tornozeleira possui mecanismos, materiais embutidos ou características físicas que impedem seu distendimento, evitando assimque o monitorado consiga retirar o dispositivo sem rompê-la;
- **5.3.4.** Demonstrar que a instalação completa do dispositivo no monitorado não excede a 06 minutos, sendo que a instalação inclui a fixação da tornozeleira ao corpo do monitorado, e a comunicação entre o equipamento e a Central de Monitoramento, com todos os sinais operacionais;
- **5.3.5.** Demonstrar que o dispositivo tornozeleira possui mecanismos para alertar atividadestais como rompimento da cinta de fixação, fazendo o seguinte procedimento: Rompera cinta e verificar se o dispositivo envia automaticamente um sinal de rompimento para a Central de Monitoramento;
- **5.3.6.** Demonstrar que o dispositivo possui identificação irremovível;
- **5.3.7.** Demonstrar que o dispositivo é capaz de emitir alertas visuais e vibratórios, provocados por um comando remoto gerado pela Central de Monitoramento.
- **5.3.7.1.** Essa funcionalidade objetiva enviar alertas ao dispositivo, em casos de violação por parte do monitorado, com a intenção de avisá-lo discretamente;
- **5.3.8.** Demonstrar que o dispositivo possui mecanismos que detectem e alertem (de forma visual e vibratória) conexão incorreta da cinta de fixação, rompimento da cinta de fixação, bateria em descarga, bateria em recarga, ausência de sinal de comunicação de dados, detecção de envelopamento do aparelho com papel alumínio ou outro material metálico que bloqueie os sinais de GPS e GPRS, e envia esses alertas à Central de Monitoramento;
- **5.3.9.** Demonstrar que o dispositivo possui ferramenta específica de detecção de metal paraa constatação de envelopamento, envolvendo-o com papel alumínio e, se necessário, introduzindo-o em uma lata de leite em pó ou similar;



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- **5.3.10.** Demonstrar que o dispositivo possui mecanismo que identifique qualquer tipo de violação à cinta de fixação e informe à Central de Monitoramento, efetuando, com o emprego de força muscular e com o uso de uma ferramenta de corte, a tentativa de distender ou romper a cinta;
- **5.3.1.** Não serão aceitos mecanismos que não sejam embutidos ou intrínsecos às características físicas do dispositivo tornozeleira eletrônica.

5.4. DO DISPOSITIVO BOTÃO DO PÂNICO:

- **5.4.1.** Demonstrar que o dispositivo botão do pânico, em conformidade com o item 4.5,b,unidade portátil de proteção a vítimas de violência doméstica, amparadas pela medida cautelar da Lei Maria da Penha, n. 11.340/06, possui as mesmas funcionalidades técnicas da tornozeleira eletrônica, em conformidade com o item 4.5,a, como Sistema de Posicionamento Global, de coleta das coordenadas geográficas e conexão via rede de dados da operadora celular para envio e recebimento de dados ao servidor de aplicação, porém, que contenha um mecanismode acionamento manual, denominado "Botão do Pânico", para ser utilizado pela vítimapara alertar imediatamente à Central de Monitoramento, assim que perceber aaproximação do agressor, nos casos em que este tenha desativado, envelopado ou rompido a tornozeleira, ou não esteja, ainda, sendo monitorado, fatos que impedem o alerta automático de proximidade;
- **5.4.1.1.** Para esta demonstração, deverá ser ativado um botão do pânico e vinculado a uma tornozeleira, e criada uma área de segurança de 100 (cem) metros, e após, deverá ser realizada a aproximação com o objetivo de testar os alertas, o comportamento esperado dos dispositivos e do sistema em uma situação de aproximação do agressor para com a vítima.
- **5.4.1.2.** Em seguida, deverá ser realizada a desativação da tornozeleira utilizada, e efetuadoo acionamento manual do botão do pânico com o fim de testar o alerta.
- **5.4.2.** Demonstrar que o dispositivo botão do pânico, com o fim de evitar a aproximação do agressor monitorado, não necessita de cinta de fixação, vez que não será afixado aocorpo da vítima:
- **5.4.3.** Demonstrar a completa instalação do dispositivo, no tempo máximo de 6 (seis) minutos, sendo que a instalação inclui sua ativação e a comunicação entre o equipamento e a Central de Monitoramento, com todos os sinais operacionais;
- **5.4.4.** Demonstrar que o dispositivo possui identificação irremovível.
- **5.4.5.** Demonstrar que o dispositivo possui mecanismos que detectem e alertem (de forma visual e vibratória) bateria em descarga, bateria em recarga, ausência de sinal de comunicação de dados, e envia esses alertas à Central de Monitoramento para providências cabíveis no que tange à proteção da vítima monitorada;
- **5.4.6.** Demonstrar que o dispositivo é capaz de emitir alertas visuais e vibratórios provocados por um comando remoto gerado pela Central de Monitoramento.

5.5. A CENTRAL DE MONITORAMENTO DEVERÁ:

- **5.5.1.** Comprovar que os operadores (policiais penais com atribuição de operar o Sistema Central de Monitoramento na Unidade Mista de Monitoramento Virtual UMMVE da AGEPEN/MS), com seus respectivos usuários e senhas, podem acessar o sistema de monitoramento, tendo à disposição, pelo menos, as seguintes funcionalidades:
- **5.5.1.1.** Inserção e atualização do Cadastro dos monitorados;
- **5.5.1.2.** Visualização dos mapas e dos rastros (caminhos percorridos) com a localização dos monitorados em tempo real e em períodos determinados;
- **5.5.1.3.** Disponibilização de informações no mapa a partir de endereços e/ ou coordenadas fornecidas;



- **5.5.1.4.** Criação e visualização de zonas de inclusão e de exclusão no mapa para todo e qualquer perfil de reeducando (pelo menos 50 zonas por reeducando). As zonas deexclusão deverão incluir a zona de advertência (programável e que permita ao sistema alertar antes que o reeducando entre na zona de exclusão). A programaçãodas zonas deverá ser via imagens circulares ou poligonais permitindo limitar áreas públicas (escolas, parques, museus e etc.);
- **5.5.1.5.** Criação das regras e procedimentos a serem seguidos pelos operadores da Centralde Monitoramento em função de eventos recebidos;
- **5.5.1.6.** Ativação dos dispositivos através do software e vinculação aos monitorados;
- **5.5.1.7.** Ativação dos dispositivos através do sistema de monitoramento, relacionando-os aos monitorados em áreas de inclusão específicas;
- **5.5.1.8.** Acesso pelos administradores da AGEPEN/MS a todas as eventuais anotações realizadas pelos operadores da Central de Monitoramento com relação aos eventos recebidos;
- **5.5.1.9.** Emissão de pelo menos, os seguintes relatórios: rastros dos monitorados, relatóriosde Eventos por reeducando (Alarmes, violações, etc.) e eventos por supervisor responsável;
- **5.5.1.10.** Verificação da localização e o status de cada reeducando em tempo real, podendo visualizar no mapa disponibilizado pelo mesmo software, a localização do reeducando no momento da pesquisa/busca;
- **5.5.1.11.** Registro das ações com relação a cada evento específico (pelos administradores responsáveis pelos monitorados) esses registros deverão permanecer no softwarepor tempo indeterminado, podendo ser resgatados através de ferramenta de busca para auditoria;
- **5.5.2.** Confirmar que os operadores, bem como os administradores da AGEPEN/MS, são capazes de acessar simultaneamente as informações e dados relativos aos mesmos monitorados, bem como as mesmas funções no software;
- **5.5.3.** Confirmar a criação do banco de dados com informações cadastrais do monitorado, incluindo fotos;
- **5.5.4.** Confirmar que o acesso ao sistema só é permitido à usuários cadastrados através delogin e senha individuais:
- **5.5.5.** Confirmar que a senha pode ser alterada pelos usuários a qualquer tempo;
- **5.5.6.** Confirmar que a Central de Monitoramento permite criar no software grupos de monitorados por área geográfica e por tipo de pena;
- **5.5.7.** Confirmar que a Central de Monitoramento permite criar regras (restrições) por grupo (perfil) de monitorados;
- **5.5.8.** Confirmar que a Central de Monitoramento pode, por meio de comando no software, provocar remotamente a emissão de alertas visuais ou vibratórios nos dispositivos (mesmo que não haja sinal de GPS).



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021	
Data 03/04/2024 Fls	
Rubrica:	

ANEXO I "D" DECLARAÇÃO DE ADERÊNCIA AOS PROCEDIMENTOS DE TESTE

Declaramos em cumprimento ao disposto no item 10.7 e seu	s subitens do Anexo I "A" -	- Termo
de Referência deste certame licitatório, que a empresa		inscrita
no C.N.P.J. sob o n^0 ,	representado pelo (a)	Sr (a)
, Carteira de Identidade do I	Nº	,
devidamente qualificado (a) como seu representante para	os fins da presente dec	laração,
executou com sucesso todos os procedimentos de testes esp	pecificados e contidos no A	NEXO I
"C"- PROCEDIMENTOS DE TESTE, propondo uma solução	ão aderente às especificado	ções do
Termo de Referência.		
	, de c	de 2024.

Assinatura e carimbo dos Servidores Responsáveis



_

ANEXO I "E" DECLARAÇÃO DE CINTA HIPOALERGÊNICA

				_(Nome	da	emp	oresa),	CNPJ	n.°	- 				:
sediada					(end	ereço	comple	eto), dec	lara, s	ob as p	enas	da Lei,	que a tira	de
iixação	do	DISPOS	ITIVO	TORNO	ZELE	EIRA	ELET	RÔNICA	ao	corpo	do	REED	UCANDO	é
hipoaler	gêni	ca, não ca	usand	o alergia	à pel	e do s	seu usu	ário no l	ocal o	nde é a	afixad	la.		
				_						_,	de _		de 20	24.
					3 o C	arimb	o do Pa	nrocont	anto I	ogal				



_

ANEXO I "F" DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ENTREGA

(Nor	ne da empresa),	CNPJ n.°	,
sediada			b as penas da Lei, que
se compromete em deixar operáve	l a solução previs	sta no objeto deste c	ertame no prazo de até
45 (quarenta e cinco) dias, confo	rme determinado	no item 3.3 do Ar	nexo I "A" - Termo de
Referência.			
		, de	e de 2024.
Assinatur	e Carimbo do R	epresentante Legal	



Proc. Administrativo n. 31/022.003/202	1
Data 03/04/2024 Fls	_
Rubrica:	_

ANEXO I "G" TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

, (por intermédio de seus representantes legais), doravante designado
simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE
CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade
da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN/MS e de suas
unidades funcionais, doravante simplesmente designados como AGEPEN/MS, em conformidade
com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à AGEPEN/MS -
Contrato nº/20, celebrado em/, tem acesso a informações privadas da
AGEPEN/MS, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio.
Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem
ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da
AGEPEN/MS e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal
da AGEPEN/MS, signatário do Contrato ora referido.
CLÁUSULA SEGUNDA
As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito
da AGEPEN/MS e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de
terceiros, tais como:
I. Listagens e documentações com informações confidenciais, relativas à rede de computadores
da AGEPEN/MS;
II. Documentos e arquivos de dados relativos a sistemas de informação utilizados pela
AGEPEN/MS;
III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços desenvolvidos pela
AGEPEN/MS, ou para a AGEPEN/MS por terceiros, que estejam em utilização;
IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato nº/20

CLÁUSULA TERCEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da AGEPEN/MS, signatário do Contrato nº ____/20__, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da AGEPEN/MS poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato nº ____/20__, para imediata devolução à AGEPEN/MS, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo AGEPEN/MS.

Parágrafo Único

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato nº ____/20__, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente à AGEPEN/MS qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a AGEPEN/MS e abrangem as informações presentes e futuras.

CLAUSULA OITAVA											
O RESPONSÁVEL s	se compromete	no	âmbito	do	Contrato	obj	eto d	ob	presen	te T	ermo, a
apresentar à AGEPEN	I/MS declaração	indi	vidual de	e ade	esão e ac	eitaç	ão d	as į	present	es c	láusulas
de cada integrante o	ou participante	da	equipe	que	prestar	ou	vier	a į	prestar	os	serviços
especificados no Cont	trato nº/20										
-						_,	de	e			de 2024



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021	
Data 03/04/2024 Fls	
Rubrica:	

ANEXO I "H" CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos qu	ie, nesta data, o (a) Senhor	(a)		,
RG		Representante	Legal da	empresa
				esteve
nas	dependências	da	((localidade)
			e realizou	a vistoria
técnica no loca	l de prestação dos serviços.			
Por ser verdade	e e para que surta os efeitos legais	e desejados, firmai	mos o presente	
		de		de 2024.
	,			40 202
(Responsável p	pela unidade Administrativa)			
Assinatura e ca	arimbo, matrícula			
Empresa:				
Responsável té	ecnico:			
Cargo:				



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021	
Data 03/04/2024 Fls	
Rubrica:	

ANEXO I "I" DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA

A	(nome da empresa)	, inscrita no CNPJ sob o n.
	, com endereço na Rua/Av	, na cidade de
	, representada pelo (a)	, inscrito
no RG n	e CPF n	, declara para os
devidos fins que	e não realizou a vistoria técnica e está plenam	nente ciente de que não poderá
alegar desconhe	ecimento e/ou dúvidas quantos aos locais de pre	estação do serviço, arcando com
ônus dos serviço	os decorrentes.	
Local e data:		
	, de	de 2024.
Nome e assinat	tura do representante legal ou procurador cons	stituído, número de identidade e



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021	
Data 03/04/2024 Fls	
Rubrica:	_

ANEXO I "J"

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. CONDIÇÕES GERAIS

- **1.1.** Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.
- **1.2.** A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência da Contratação e neste documento.
- **1.3.** O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante.
- **1.4.** O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
- **1.5.** Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, conforme determinado no Termo de Referência da contratação.
- **1.6.** O IMR será implementado a partir da primeira medição dos serviços, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.
- **1.7.** Para consecução destes objetivos deverão ser adotadas as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- **2.1.** A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos "Ótimo", "Bom", "Regular" e "Ruim" para a Contratada, com base na pontuação atingida pela mesma no mês avaliado.
- **2.2.** Para atribuição do conceito, será adotado sistema de pontuação, no qual a Contratada iniciará a avaliação com 100 pontos. Tal pontuação sofrerá decréscimos, com base no IMR aplicado pelo fiscal de contrato, que levará em consideração os critérios que serão expostos neste documento.
- **2.3.** Cabe ao fiscal de contrato verificar o atendimento de todas as condições determinadas no Termo de Referência da contratação, transcrevendo as ocorrências em quadro próprio e avaliando o nível de gravidade da ocorrência, o qual determinará o decréscimo na pontuação da Contratada, para fins de dimensionamento dos pagamentos, conforme quadro a seguir.

Gravidade da Ocorrência	Decréscimo na Pontuação
Leve	2
Média	5
Grave	10
Gravíssima	15

2.4. A determinação da gravidade da situação leva em consideração o grau de prejuízo causado pela ocorrência, sendo:



- **2.4.2.** Leves: as ocorrências que, não obstante o descumprimento de condição estabelecida no Termo de Referência, não causarem prejuízos à execução dos serviços;
- **2.4.3.** Médias: as ocorrências que causarem ou que eventualmente possam causar pequenos prejuízos à execução dos serviços;
- **2.4.4.** Graves: as ocorrências que causarem ou que eventualmente possam causar prejuízos moderados à execução dos serviços;
- **2.4.5.** Gravíssimas: as ocorrências que causarem ou que eventualmente possam causar grandes prejuízos à execução dos serviços;
- **2.5.** Lista de ocorrências e suas respectivas gravidades:

Ocorrência	Gravidade
Não fornecer dispositivos para manutenção do estoque da Central de Monitoramento	Leve
Fornecer dispositivo de monitoramento que não atenda às especificações técnicas elencadas no Termo de Referência	Gravíssima
Quando solicitada a troca de bateria de um dispositivo pela Contratante, não efetuar a troca da bateria em questão	Média
Não disponibilizar equipamentos e materiais para a estruturação da Central de Monitoramento	Grave
Disponibilizar equipamentos ou materiais para a estruturação da Central de Monitoramento, que não atendam às especificações técnicas mínimas elencadas no Termo de Referência	Média
Disponibilizar Data Center que não atenda às especificações técnicas mínimas elencadas no Termo de Referência	Gravíssima
Não disponibilizar comunicação com o Data Center, ou desativar o mesmo, ainda que temporariamente	Gravíssima
Disponibilizar Software de Monitoramento que não atenda às especificações técnicas elencadas no Termo de Referência	Gravíssima
Não disponibilizar o Software de Monitoramento, ou desativar o mesmo, ainda que temporariamente	Gravíssima
Não fornecer suporte técnico, assistência técnica ou treinamento, ou fornece-los de modo ineficaz	Grave
Não fornecer informações, documentos ou dados solicitados pela Contratante	Leve
Não realizar manutenções e/ou substituições cabíveis nos objetos fornecidos pela Contratada que apresentem danos ou mau funcionamento	Média
Descumprir os procedimentos básicos de segurança estabelecidos no Termo de Referência	Grave
Interromper a prestação dos serviços, mesmo que temporariamente	Gravíssima
Deixar de solucionar ocorrência relatada na(s) Medição(ões) de Resultado e/ou no(s) Relatório(s) Mensal(is) de Fiscalização anterior(es)	Um nível de gravidade superior à aplicada na medição anterior

2.6. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e considerando a pontuação de cada ocorrência em consonância com a gravidade da mesma, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação Aferida = $100 - (n^0$ de Ocorrências Leves x 2) $- (n^0$ de Ocorrências Médias x 5) $- (n^0$ de Ocorrências Graves x 10) $- (n^0$ de Ocorrências Gravíssimas x 15)



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- **2.7.** O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.
- **2.8.** A partir do segundo mês de contrato, os pagamentos serão dimensionados, conforme determinado no tópico posterior.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

- **3.1.** O pagamento do valor integral ocorrerá somente quando a empresa obtiver o conceito "Ótimo" na avaliação realizada pela fiscalização contratual. Caso contrário, será adotado percentual de desconto no valor total dos serviços prestados no mês aferido, com base no conceito recebido pela Contratada.
- **3.2.** As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Conceito	Percentual de Desconto
91 - 100	Ótimo	0%
86 - 90	Bom	2%
81 – 85	Regular	4%
< 80	Ruim	6%

- 3.3. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:
- **3.3.2.** Obtenção do conceito "Ruim" por mais de três vezes durante a vigência inicial do contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;
- **3.3.3.** Obtenção do conceito "Regular" por mais de seis vezes durante a vigência inicial do contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;
- 3.3.4. Obtenção de pontuação menor do que 50 pontos em um único mês;

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. O Fiscal do Contrato deverá utilizar a tabela abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

QUADRO DE OCORRÊNCIAS			
Data	Descrição	Referência*	Gravidade

^{*} Referência: trata-se da indicação do item correspondente do Termo de Referência.

4.2. Ao final do período de aferição, a medição de resultado deverá ser comunicada à Contratada, para ciência e apresentação de justificativas quanto às ocorrências elencadas.



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- **4.2.1.** As justificativas apresentadas poderão ser aceitas pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.
- **4.2.2.** A não aceitação das justificativas pela Contratante ensejará não somente no dimensionamento dos pagamentos, conforme exposto no item 3 deste documento, mas também na possibilidade de aplicação das sanções previstas no Edital da licitação.
- **4.3.** O Relatório Mensal de Fiscalização, que será emitido mensalmente pelo Fiscal de Contrato, deverá apresentar as seguintes informações:
- **4.3.2.** Período de aferição;
- 4.3.3. Pontuação aferida;
- **4.3.4.** Conceito da Contratada no período aferido;
- **4.3.5.** Percentual de desconto a ser aplicado sobre a Nota Fiscal para efeitos de pagamento dos serviços prestados;
- **4.3.6.** No caso de existência de ocorrências, se houve ou não apresentação de justificativa por parte da Contratada, bem como se a mesma foi aceita ou não pela fiscalização.
- **4.4.** O Quadro de Ocorrências deve ser encaminhado pelo Fiscal de Contrato, juntamente com o Relatório Mensal de Fiscalização e com a Nota Fiscal devidamente atestada, à Divisão de Compras e Suprimentos/Núcleo de Contratos da Contratante, para pagamento.

5.2. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a Agência

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e a empresa
CNPJ n° e é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão
Eletrônico nº 0001/2024.
5.3. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes
rabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias
para o interesse público.
5.4. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços. Campo Grande – MS, de de 2024
Contratante
Contratada



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

ANEXO I "K" RELATÓRIO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO

Contratante: Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN/MS Contratada:

Contrato nº:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento e rastreamento de pessoas sob medida cautelar, medida protetiva ou condenadas por sentença transitada em julgado, com locação de solução composta por: fornecimento de dispositivos de rastreamento destinados aos monitorados, bem como às vítimas de violência doméstica para evitar aproximação dos agressores, estruturação da Central de Monitoramento, data center, software de gerenciamento, controle e monitoramento de sentenciados, comunicação de dados, licenças, garantias, mão de obra especializada, treinamento, assistência e suporte técnico, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

MEDIÇÃO DE RESULTAD	0			
Período de Aferição				
Pontuação Aferida				
Conceito	() Ótimo	() Bom	() Regular	() Ruim
Percentual de Desconto	()0%	() 2%	() 4%	() 6%
Observações/Apontamen	tos da Fiscalização	Contratual:		

Fiscais de Contrato



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021	
Data 03/04/2024 Fls	
Rubrica:	

ANEXO I "L" DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pregão Nº. 0001/2024 Processo No. 31/022.003/2021 ______ (nome da empresa) _______, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço na Rua/Av._____, na cidade de _____, representada pelo (a) ______, inscrito no RG n.______ e CPF n._____, indica como responsável técnico pelos serviços objeto deste certame licitatório o profissional abaixo relacionado, cuja indicação está em conformidade com as resoluções Nº. 218 de 29/06/1973 e nº 317 de 21/01/1996, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia. ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA Nº Data de Registro / / Assinatura Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado, estará disponível durante a vigência do contrato para acompanhamento dos serviços, sendo pertencente ao nosso quadro profissional permanente, com relacionamento junto à nossa empresa dentro das leis trabalhistas vigente e que não é responsável técnico por outra empresa em outra região, sem a correspondente autorização do CREA respectivo. _____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador constituído, número de identidade e

CPF.



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO ANUAL

A (nome da empresa)	, inscrita no CNPJ sob o r	١.
, com endereço na Rua /Av	, n	а
cidade de, representada pelo(a)		_,
inscrito no RG ne no CPF n	, declara par	а
os devidos fins de direito e sob as penalidades legais, em co	umprimento ao inciso I do subiter	n
5.1.4.1 do Edital, que sua capacidade de fornecimento anu	ual para o item(s) n, será d	е
unidades do Anexo I (ou de acordo com a quanti	<i>idade total prevista no Anexo I)</i> , qu	е
será registrado na Ata de Registro de Preços, decorrente de	o Pregão Eletrônico n. 0001/202	4,
autorizado pelo Processo n. 31/022.003/2021 .		
Local e data:		
	de de 2024	4.



Proc. Administrativo n. 31/022.003/202	1
Data 03/04/2024 Fls	_
Rubrica:	_

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0001/2024 PROCESSO N. 31/022.003/2021

identidade e CPF.

(nome da empresa)	, CNPJ n		sediada	(endereço
completo), po	r seu represent	ante devidame	nte constituí	do, conforme
abaixo assinado, declara, sob as penas	da lei, em espec	ial o art. 299 do	o Código Per	nal Brasileiro,
que:				
(a) a proposta apresentada para	participar des	ta licitação foi	elaborada	de maneira
independente pelo Licitante, e que o con	teúdo dessa pro	posta não foi, n	o todo ou en	n parte, direta
ou indiretamente, informado, discutido o	om ou recebido	de qualquer ou	ıtro participa	ante potencial
ou de fato da presente licitação, por qua	alquer meio ou p	or qualquer pe	ssoa;	
(b) a intenção de apresentar a pro	posta para part	icipar desta lici	itação não f	oi informada,
discutido ou recebido de qualquer outro	participante po	tencial ou de fa	ato da prese	ente licitação,
por qualquer meio ou por qualquer pess	oa;			
(c) que não tentou, por qualquer me	io ou por qualqu	er pessoa, influ	iir na decisão	o de qualquer
outro participante potencial ou de fato da	a presente licitaç	ão quanto a pa	rticipar ou ná	ăo da referida
licitação;				
(d) que o conteúdo da proposta	anexa não s	erá, no todo o	ou em part	e, direta ou
indiretamente, comunicado a ou discuti	do com qualque	r outro particip	ante potenc	ial ou de fato
da presente licitação antes da adjudicaç	ão do objeto da	referida licitaçã	ão;	
(e) que o conteúdo da proposta ane	exa não foi, no to	odo ou em parte	e, direta ou ir	ndiretamente,
informado a discutido com ou recebido	de qualquer in	tegrante da pre	esente licita	ção antes da
abertura oficial das propostas; e				
(f) que está plenamente ciente do t	eor e da extens	ão desta declar	ação e que	detém plenos
poderes e informações para firmá-la.				
·	, ε	m de		de
Nome e assinatura do representante l	egal ou do pro	curador por ele	constituído	, número de



_

ANEXO IV PLANILHA DE LICITAÇÃO

Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Item Despesa	Qtde	Valor Unit	Valor Total
ITEM 001	1	0020482	Solução de monitoramento e rastreamento eletrônico com fornecimento de dispositivos, materiais e serviços.	serv - 1 - Diária	33903977	2.117.000	9,28	19.645.760,00



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.

A AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPEN, inscrita no CNPJ/MF sob n, estabelecida na, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula
de Identidade RG n
Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n, Inscrição Estadual n, com sede na, neste ato representada pelo(a) Sr(a)
Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n, Inscrição Estadual n, com sede na, neste ato representada pelo(a) Sr(a)
Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n, Inscrição Estadual n, com sede na, neste ato representada pelo(a) Sr(a)
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico com fornecimento de dispositivos, materiais e serviços, especificados no **Termo de Referência (Anexo I "A")**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema de Registro de Preços e firmando compromisso de prestação dos serviços aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico n. **0001/2024**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- **1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos prestadores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para a prestação do serviço objeto de registro será o de menor preço inscrito na ata do Pregão Eletrônico n. **0001/2024**, Processo Administrativo n. **31/022.003/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(Tabela de Aquisição)

2.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

...... (..............) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- **2.3.** A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e do Decreto Estadual n. 15.454/2020 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:
- **2.3.1.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- **2.3.2.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão gerenciador formalmente desonerará a prestadora do serviço em relação ao item e cancelará o seu registro.
- **2.3.3.** Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- **2.3.4.** No transcurso da negociação de preços, ficará a prestadora condicionada a atender as solicitações de serviço dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os serviços já prestados, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.
- **2.4.** A critério da Administração, poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a contratação de prestação de serviços objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.
- **2.5.** Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço pactuado deverá ser consignado em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, conforme o Decreto Estadual n. 15.454/2020, contados da data de publicação de seu extrato Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** Será usuária do Registro de Preços a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul AGEPEN.
- **4.2.** Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao serviço, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao órgão gerenciador para o devido assentamento em ficha cadastral.
- **4.3.** Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços sobre o não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

- **5.1.1.** Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização:
- 5.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os prestadores e seus



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem prestados;

- **5.1.3.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- **5.1.4.** Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de prestação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;
- **5.1.4.1.** Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do órgão gerenciador, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento, ficando a cargo do órgão gerenciador, nas hipóteses de contratações centralizadas;
- **5.1.5.** Gerenciar a ata de registro de preços, somente com relação ao saldo da ata e eventuais alterações administrativas nas contratações a que se refere o inciso III do art. 4º do Decreto Estadual n. 15.454, de 2020; e em relação a todos os seus aspectos, no caso das contratações a que se referem os incisos I e II do art. 4º do Decreto Estadual n. 15.454, de 2020;
- 5.1.6. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- **5.1.7.** Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta desta Ata.

5.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

- **5.2.1.** Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;
- **5.2.2.** Solicitar uso da ARP ao *órgão gerenciador* e realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive relacionados à prestação de contas;
- **5.2.3.** Dar preferência de contratação à detentora do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
- **5.2.4.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de prestação de serviços, dentro do prazo de vigência da ata;
- 5.2.5. Emitir a Ordem de Início dos Serviços;
- **5.2.6.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas;
- **5.2.7.** Proporcionar à compromitente prestadora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e prestações de serviços ofertados dentro das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- **5.2.8.** Designar gestor, responsável pelo recebimento do objeto e o fiscal do contrato, a quem compete a verificação da conformidade dos serviços executados com o objeto contratado, nos exatos termos das obrigações contratualmente assumidas, inclusive solicitando aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos prestadores de serviço;
- **5.2.9.** Informar ao Gerenciador da Ata sobre a inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da prestadora para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;
- **5.2.10.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, previstas no art. 44 do Decreto Estadual n 15.454/2020, informando as ocorrências ao



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

órgão gerenciador;

- **5.2.11.** Notificar o órgão gerenciador sobre os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;
- **5.2.11.1.** Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do órgão gerenciador, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento, ficando a cargo do órgão ou da entidade participante, quando diante de aquisições e contratações específicas;
- **5.2.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela compromitente prestadora; e
- **5.2.13.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

5.3. Compete ao(à) Compromitente Prestador(a):

- **5.3.1.** Executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de prestação fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- **5.3.2.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.3.3.** Reparar as falhas nos serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- **5.3.4.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda e sexta desta Ata;
- **5.3.5.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já prestados, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;
- **5.3.6.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- **5.3.7.** Ter direito de preferência em igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- **5.3.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o recebimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 18 do Edital; e
- **5.3.10.** Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PRECOS REGISTRADOS

- **6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo de vigência, quando não restarem prestadores.
- **6.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do órgão gerenciador no caso de ocorrer a utilização total dos itens da ata e quando o prestador:
- a) não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- b) não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;
- **d)** mediante requerimento, deferido pela Administração Pública, comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e da responsabilização por eventuais perdas e danos;
- e) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/1993; e
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- **6.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 desta cláusula será precedido de prévio contraditório e ampla defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.
- **6.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do prestador.
- **6.5.** No caso do subitem 6.2, alíena "f", esta sanção será obrigatoriamente anotada no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul CCF/MS.
- **6.6.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 6.3, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.
- **6.7.** O cancelamento do registro do prestador deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ARP, que indicará os demais prestadores registrados e a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA E UTILIZAÇÃO DA ATA

- **7.1.** O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação.
- **7.2.** Os quantitativos de serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.
- **7.3.** A ata de Registro de Preços será utilizada pela Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul AGEPEN.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. As regras para entrega e aceitação do objeto são aquelas previstas nos subitens 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 3 ("Definição dos métodos para a execução do objeto") e 10.12 do Anexo I "A" — Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. As regras de pagamento são aquelas previstas no item 18 do Edital.



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021	
Data 03/04/2024 Fls	
Rubrica:	

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As regras que dispõem sobre fraude e corrupção são aquelas previstas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes ao descumprimento das cláusulas do Edital e seus anexos estão previstas no item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Campo Grande – MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, a presente Ata foi lavrada em (......) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem na presença de(......) testemunhas, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Grande – MS, de de 2024.

Assinaturas

Representante do órgão gerenciador, representante da(s) prestadora(s) e testemunhas



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:
Nubilica

Contrato n./20..... objetivando a

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

	contratação		•
	especializada e	em serviç	os de
	monitoramento	eletrônico	com
	fornecimento	de dispo	ositivos,
	materiais e serv	viços que	entre si
	celebram o	por	meio da
	e a	empresa	
O	no, nesta de, estado civil, pro do(a) na Rua , pessoa jurídica , com sede na , profissão), portado oravante denomina	a Capital, nofissão), po, nesta a de direito a, nofora lor(a) do RG ada CONTR	este ato rtador(a) Capital, privado, este ato in
AGEPEN, celebram entre si o presente contrato, mediante as c	láusulas e condiçõ	es a seguir:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico com fornecimento de dispositivos, materiais e serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, conforme definido no item 1.2. do Anexo I "A" – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

- **3.1.** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Federal n. 10.024/2019.
- **3.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da Contratante.
- 3.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a Contratante e a Contratada será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- **4.1.** Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
- **4.1.1.** Ato Convocatório Registro de Preços Pregão Eletrônico n. 0001/2024 e anexos, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da Contratada.
- **4.2.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- **4.3.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.
- **4.4.** Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no subitem 4.1.1. desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e, em caso de divergências com este contrato, prevalecerá este último.
- **4.5.** Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a Contratante não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. As obrigações da Contratante são aquelas previstas no item 16 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da Contratada são aquelas previstas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MÉTODOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As regras para entrega e aceitação do objeto são aquelas previstas nos subitens 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 3 ("*Definição dos métodos para a execução do objeto*") e 10.12 do Anexo I "A" – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta do Programa de Trabalho n., Natureza da Despesa n., Item da Despesa n., Fonte n.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. As regras de pagamento são aquelas previstas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. As regras de reajuste são aquelas previstas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- **12.1.** O prazo de vigência da contratação é de, com início na data de/......., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de(....) meses, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- **12.1.1.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- **12.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- **12.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- **12.1.4.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 12.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- 12.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- **12.2.** A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 12.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. As regras de gestão do Contrato e de acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço são aquelas previstas no item 8 "Modelo de gestão do contrato" do Anexo I "A" — Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 20 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- **15.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **15.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 20 do edital; e
- **15.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- **15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito ao prévio contraditório e ampla defesa.
- **15.3.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/1993.
- **15.4.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas no item 20 do Edital, até a completa indenização dos danos.
- **15.5.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante e comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no presente Contrato.
- **15.6.** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 15.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO

16.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da Contratante serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As regras que dispõem sobre fraude e corrupção são aquelas previstas no item 21 do Edital.



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **18.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **18.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, na Lei n. 10.520/02 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

20.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ficará a cargo da Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

21.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

- **21.3.** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.
- **21.4.** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

21.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

21.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

- **21.7.** A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- **21.8.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

- **21.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- **21.10.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.
- **21.11.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente contrato, à conciliação que será promovida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul,



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

nos termos da Resolução PGE n. 242, de 30 de junho de 2017.

22.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de
Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente
para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão
de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em (.......) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande – MS,.....dede 2024.

Assinaturas
Representante da contratante, representante da contratada e testemunhas